



EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0724/2021 - SEMAD/PMRP

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de RONDON DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, em obediência ao que preceitua as normas gerais da Lei Federal 8.666/93 e demais normas complementares, fará realizar licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP tipo menor preço global, de acordo com as disposições deste instrumento.

A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais normas regulamentares, no que couberem, bem como, as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido na página: www.rondondopara.pa.gov.br, <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras>, no Setor de Licitações, em dia de expediente das 08:00 às 12:00, na Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro de Rondon do Pará, até 03 dias úteis antes da data de abertura da licitação.

Informações pelos telefones: (94) 992270575 ou pelo e-mail: cplrondondopara@gmail.com

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA

LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PRÉDIO SEDE DA PMRP - RUA GONÇALVES DIAS Nº 400 - CENTRO - RONDON DO PARÁ

DIA: 12 de agosto de 2021

HORÁRIO: 09:00

Cumprindo os protocolos do Ministério da Saúde, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes participantes deverão cumprir o distanciamento, bem como, a utilização de máscara durante a sessão.

As empresas que assim desejarem poderão protocolar os Envelopes 01 e 02 junto ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará antes do horário marcado para a Abertura dos Envelopes de Documentação e Proposta.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMONIAL DESCRITIVO.



1.2. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Credenciamento;
- ANEXO II - Modelo de procuração;
- ANEXO III - Modelo de declaração de visita técnica e/ou Conhecimento Técnico;
- ANEXO IV - Declaração do responsável técnico;
- ANEXO V - Declaração que não emprega menor;
- ANEXO VI - Modelo de apresentação da proposta;
- ANEXO VII - Declaração de elaboração independente de proposta;
- ANEXO VIII - Plantas;
- ANEXO IX - Planilha orçamentária;
- ANEXO X - Cronograma físico-financeiro;
- ANEXO XI - Especificação Técnica e Memorial Descritivo;
- ANEXO XII – Composição de BDI
- ANEXO XIII - Declaração de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO XIV - Declaração de Corpo Técnico;
- ANEXO XV - Minuta do Contrato Administrativo;

1.3. Valor referencial da Obra: R\$ 270.827,30 (duzentos e setenta mil e oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

2.1. A licitante deverá visitar os locais onde serão executados os serviços, para se inteirarem de todos os aspectos referentes ao objeto.

2.2. A visita técnica deverá ser realizada por profissional(is) responsável(is) técnico(s) (engenheiro ou arquiteto), representando a empresa interessada em participar desta licitação, quando será fornecida para os presentes, em modelo próprio, DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA anexo III, que obrigatoriamente fará parte da documentação de habilitação da Licitante e onde deverá constar o número do Registro do CREA do visitante.

2.2.1. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por técnico do órgão licitante, igualmente habilitado, na data estipulada neste Instrumento.

2.3. O acompanhamento do técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ deverá ser agendado junto a Comissão de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do fone: (94) 992270575.

2.4. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

2.5. Os licitantes que entenderem que a descrição detalhada do objeto, conforme consta nos anexos são suficiente para o adequado conhecimento das condições da execução da obra e para a elaboração de uma proposta fidedigna, terá que apresentar uma Declaração de Conhecimento que as descrições constantes nos anexos do edital foram suficientes para elaboração de sua proposta.

Parágrafo Único: Assinada a Declaração da cláusula 2.5, não poderá alegar desconhecimento da obra.

2.6. Os licitantes que desejarem realizar a visita técnica deverá fazê-la até um dia antes da abertura da licitação.



2.7. A Declaração de Visita Técnica e/ou Declaração de Conhecimento, deverá ser incluso no envelope 01 - habilitação preliminar.

2.7.1. Os Licitantes quando da habilitação terão que apresentar obrigatoriamente, a Declaração de Visita Técnica e/ou Declaração de Conhecimento, como condição para habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

a) Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência mercantil com objeto desta Licitação, que estejam cadastradas.

b) A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.2. SÃO VEDADAS A PARTICIPAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA LICITAÇÃO:

a) as pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

b) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na(o) «UNID_GEST» ou empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.

c) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

d) empresas com decretação de falência ou concordata, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Edital;

g) pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente;

h) Que estiverem reunidas sob forma de consórcio.

i). Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação empresa que tenha sócio ou empregado que seja servidor dos Poderes Executivo ou Legislativo, da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará e unidades gestoras; e

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1 Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

3.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



3.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação;

3.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.3.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

3.3.5 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

3.3.6 Para efeito desta Licitação **Tomada de Preços 2/2021-001-PMRP**, de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

3.3.7 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.8- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.3.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.4. Poderão participar desta **Tomada de Preços 2/2021-001-PMRP**, pessoas jurídicas que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto licitado, na condição de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando comprovada mediante apresentação de Declaração da Junta Comercial do estado da sede da proponente.

a) O representante legal da empresa deverá ratificar não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida lei.

b) A não entrega desta declaração indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

c) A Declaração em questão deverá ser juntada a documentação de habilitação no envelope 001 - habilitação preliminar, exigidos nesta licitação.

3.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO



4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos.

Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

4.2. HABILITAÇÃO

4.2.1 Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Carteira de identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.2.2 Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação.
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipal da sede da proponente;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual de Natureza Tributária;
- e) Certidão de Regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União consolidada, com a Certidão de Regularidade de Débito (CND) expedida pelo INSS, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Comprovante de ausência na relação do Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?>)
- i) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de condenações cíveis por atos de improbidades administrativas e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2.3 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº. 9.854/99);

4.2.4 Declaração sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos;

4.2.5 Declaração que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.



4.2.6 Declaração que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____, sediada à _____, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

4.2.7. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia - CREA ou CAU, dentro do seu prazo de validade e com jurisdição sobre o domicílio da licitante;

b) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução das obras (Modelo em anexo) até o seu recebimento definitivo pela Contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado, apresentar Certidão de Registro e Quitação do CREA ou CAU.

c) O responsável técnico indicado na declaração constante na alínea 'b' desta cláusula, somente poderá ser substituído após comunicação a contratante e firmado o aceite.

d) É vedada, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma Licitante.

e) Demonstração de aptidão do Profissional Técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, devidamente reconhecido em cartário quando for privado.

f) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente poderá ser:

f.1. Mediante registro em carteira de trabalho;

f.2. Contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.

f.3. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

g) Declaração de que possui aparelhamento e pessoal técnico disponível para a realização das obras e serviços, objeto desta licitação.

h) Licença Ambiental e/ou Declaração de Dispensa Ambiental;

i) Alvará de Funcionamento;

4.2.8. Da Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

4.2.8.1. A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;



a.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

a.4) Para efeito de comprovação do registro e regularidade do Contador, deverá ser anexada à documentação de Qualificação Econômico-Financeira, Certidão de Regularidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

a.5) Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, que ainda não tenha balanço final de exercício, deverão apresentar balanço de abertura e/ou demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

b) Certidão Negativa de **FALÊNCIA** ou **CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b.1) As certidões de falência ou concordata, sem prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas até 90 dias antes da data de abertura dos documentos para habilitação.

§ 1º. A comprovação dos documentos mencionados na cláusula quarta, item 4.2 deverão ser concretizada, com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP
PROPONENTE:
CNPJ DA PROPONENTE:
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

§ 2º. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para autenticação pela Comissão de Licitação durante a sessão pública. Não serão aceitas para autenticação, cópia de outra cópia autenticada, somente de documentos originais.

a) Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação a partir do original preferencialmente até as 13:00 do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação.

a.1) serão aceitas somente cópias legíveis;

a.2) não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas e;

a.3. Caso o licitante apresente apenas cópia simples e o original não estejam com o licitante, para que a CPL proceda a autenticação, este será considerado inabilitado.

4.3. CREDENCIAMENTO

4.3.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, por instrumento público (conforme modelo em Anexo) ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

4.3.2. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar qualquer documento que prove essa condição.

4.3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

4.3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela CPL no decorrer dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS



5.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
TOMADA DE PREÇOS nº 2/2021-001 PMRP
PROPONENTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), em única via, em papel timbrado do proponente, datada e rubricada, data e assinatura da pessoa credenciada ou sócio da empresa e do engenheiro responsável na página final, rubricada as demais páginas, sem rasuras, sem emendas, e deverão ser compostas de:

a) Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo - Anexo), assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real (R\$), para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura;

b) Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços Constantes na Planilha de Quantidades e Preços (Modelo - Anexo);

c) A composição unitária deverá apresentar os insumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item da Planilha de Quantidades e Preços.

d) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo - Anexo);

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Modelo - Anexo);

f) Planilhas de Quantitativos e Custos preenchidas e assinadas, pelo responsável técnico da empresa e pelo representante da licitante, identificados com número de registro do CREA/CAU (técnico) e CPF/RG (representante) e cargo dos mesmos, sob pena de desclassificação da Proposta, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;

g) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que compõem.

h) No preenchimento do Quadro de Detalhamento do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na **legislação vigente**, assim como no Quadro de Encargos Sociais.

i) Razão social, endereço completo e telefone da empresa proponente, CNPJ, agência e número da conta bancária; nome, CPF, RG, endereço do representante legal apto a assinar o contrato.

5.3. Não se aceitará, em nenhuma hipótese, proposta em desacordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão Permanente de licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

6.2. Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas na Cláusula Sexta, serão considerados inabilitados e terão devolvido, devidamente lacrados e rubricados os envelopes "2" contendo as propostas de preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



6.3. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada e, após cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelope "2").

6.5. O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital de acordo com a Cláusula Sexta, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

6.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

6.7. Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

6.8. Compete exclusivamente a Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.9. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes que desejarem e pela Comissão.

6.10. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total por item, o preço global prevalecerá.

6.11. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

a) tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.10, e seus proponentes recusarem-se aceitar a correção;

b) apresentarem preços inexequíveis ou excessivos na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) e não atendam às exigências deste instrumento Convocatório;

6.12. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com a Tomada de Preços nº 2/2021/001-PMRP e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme § 1º Inciso I, do Artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.12.1. As Licitantes terão que apresentar proposta para todos os itens objetos deste edital.

6.12.2. No julgamento a CPL declarará vencedora a licitante que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL para o objeto desta Licitação, para a qual será adjudicado.

6.13. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

6.14. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.15. Após, apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.



6.16. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação e/ou outras propostas comerciais, escoimadas dos vícios que motivaram a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação será feita para a licitante que cotar Menor Preço global.

7.2. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar o referido Edital, conforme dispõe §1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93, bem como os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.3. Os recursos serão apresentados em papel timbrado, impressos ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

8.4. O recurso protocolado, será endereçado a(ao) Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.5. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6. Será franqueada às licitantes, sempre que por ela solicitada, vista dos autos na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, na Rua Gonçalves Dias, 400, Centro, no horário de 08h:00 às 12h:00, de segunda a sexta-feira.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

8.8. Decairá do direito de impugnar, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

8.9. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.10. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

8.11. Somente serão aceitos recursos administrativos e solicitação de impugnação do edital, desde que sejam protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, em dia de expediente no horário de 08:00 às 12:00 e/ou via email: cplrondondopara@gmail.com.

CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

9.1. A Comissão Permanente de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente, através de Empresa Brasileira dos Correios ou e-mail.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS DILIGÊNCIAS



10.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

10.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o valor global da proposta.

10.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” e com poderes para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO, DA GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA E GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da minuta do Contrato, constante em Anexo.

11.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora;

11.2.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato com Certificado Digital (e-CNPJ) da empresa, conforme Resolução do TCM nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM de 01 de Julho de 2014, enviado por email e devolvido em no máximo 48 (quarenta e oito) horas para publicação do mesmo.

11.3. O prazo de que trata o item 11.2, poderá ser prorrogada por mais uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.

11.4. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 11.2, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

11.5. Poderão ser efetuadas, a critério do órgão licitante, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, mantendo-se as demais disposições contratuais.

11.6. A licitante declarada vencedora, será convidada para assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido, devendo nesta ocasião formalizar na Tesouraria uma **caução no valor equivalente de 2% (dois por cento) do valor contratual**, por qualquer um dos meios previsto no Artigo 56, § 1º da Lei 8.666/93, que constituirá garantia para a execução do Contrato, sob pena de decair do direito de contratação.

11.7 A Caução citada no item anterior poderá ser efetuada de acordo com uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, ou título da dívida pública juntamente com documento de autenticidade emitido por um órgão competente;
 - a.1. A Contratante indicará ao Contratado banco, agência e conta para depósito que será específica para esse fim.
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária.



11.8. Ocorrendo a hipótese do prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.

11.9 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

11.10. A garantia da execução será prestada na assinatura do contrato.

11.10.1 A contratada perderá a garantia de execução, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada.
- b) Quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra por parte do licitador.

11.12. A devolução da garantia de execução, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação da obra por parte do licitador e o termo de recebimento definitivo.
- b) Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
- c) Comprovação de recolhimento do ISS da obra.

11.13. A CONTRATADA não poderá subcontratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1013, Obras e Instalações 4.4.90.51.00.

12.2 As medições dos serviços realizados serão em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, através do Engenheiro Civil da Contratada, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição, e somente após a aferição efetuada pelo fiscal do Contrato e/ou Engenheiro Civil da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, o referido Boletim será aceito;

12.2.1 Quaisquer diferenças porventura encontradas entre a Planilha de Quantitativos (maior ou menor) serão conciliadas pelos quantitativos corrigidos.

12.2.2 O pagamento do valor de serviços contratados será feito conforme as medições, baseadas na planilha orçamentária da CONTRATADA, o pagamento será efetuado após aprovação das medições pela fiscalização da OBRA e conseqüente liberação dos recursos financeiros, e será efetuado de acordo com a apresentação de medição assinada pelo Engenheiro civil do município.

12.3. Após a última medição dos serviços efetivamente executados concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.

12.4. O pagamento da execução dos serviços objeto da cláusula segunda do presente Edital será efetuado da seguinte forma:

a) A Contratada deverá informar ao Departamento de Planejamento e/ou ao Fiscal do Contrato através de Ofício/Memorando com antecedência mínima de 03 (três) dias que haverá a medição dos serviços, para que esse Departamento solicite junto à Comissão Permanente de Licitação a liberação do processo licitatório para inserção de documentação no sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

b) A Contratada deverá encaminhar ao Departamento de Planejamento e/ou ao Fiscal do Contrato o: Boletim de Medição (arquivo formato Excel), Boletim de Medição impresso contendo a assinatura do Engenheiro Civil da Contratada, do Engenheiro Civil da Prefeitura e do Ordenador de Despesa, Arquivo



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



fotográfico dos serviços medidos (no mínimo 06 fotos no formato jpg), Nota Fiscal, Recibo, comprovação da regularidade fiscal com os Débitos Reativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS, CNDT, Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do Contratado.

c) Após o lançamento de todos os documentos elencados na alínea "b" no sistema Geo-Obras do TCM-PA, será encaminhado à Tesouraria da Unidade Gestora todos os documentos necessários para no prazo de até 30 dias efetuar o pagamento.

12.5. O recebimento definitivo da obra ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços/recebimento provisório.

12.6. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.

12.7. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

12.8. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

12.9. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal incluir no espaço "observação" o número do contrato e do Processo Licitatório.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.11. A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

- a) Cópia da ART de Execução.
- b) CEI - Cadastro Específico do INSS.
- c) Cadastro na PLATAFORMA MAIS BRASIL, Ministério da Economia.

12.12. Após a última medição dos serviços efetivamente executados concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.

12.13. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.9. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.



12.10. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

12.11. Somente serão pagos as obras efetivamente concluídas, medidos e aceitos provisoriamente.

12.12. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da TOMADA DE PREÇOS e do CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na Planta de Localização.

13.2. Os serviços constantes neste edital e seus Anexos deverão ser entregues no prazo de 03 (Três) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Execução de Serviços.

13.3. A empresa contratada deverá apresentar no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato, a ART de execução da obra, a ser emitida pelo CREA-PA, bem como a CEI/INSS específica da obra objeto em licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 14.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Alan Amaral Viana** - Engenheiro Civil - Contratante CREA-PA RNP 151692179-8, para promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no cronograma Físico-Financeiro;

15.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato/Obras deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

15.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da(o) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



15.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

16.1 - A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- b) responsabilizarem-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- d) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- e) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- f) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE.
- g) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução da obra;
- h) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;
- i) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;
- j) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- l) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";
- m) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização da obra, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- n) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução da obra, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- o) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- p) providenciar o registro da obra junto ao CREA/CAU/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



- q) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;
- r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
- s) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.
- t) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- u) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- v) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços.
- x) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- z) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

16.2. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

16.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

16.4. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.



16.5. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666/93, e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final;
- j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela;
- k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Os licitantes poderão obter esclarecimentos gerais sobre este ato convocatório, através do telefone 94-992270535, no horário de 8 às 14h ou no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rondon do Pará - Setor de Licitação - Rua Gonçalves Dias, nº 400 - Centro - Rondon do Pará-PA.

16.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito a Comissão Permanente de Licitação e pôr ela respondidas, também por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressas.

16.3. Não serão atestadas as faturas ou notas fiscais dos serviços que não tiverem de acordo com as descrições do objeto deste Edital e das cláusulas que regem esta licitação.

16.4. O simples comparecimento à Licitação, implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente este Edital e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

16.5. Não será permitida a participação na Licitação, consórcio ou grupo de firmas, ou de empresas subcontratadas.

16.6. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ se reserva também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.



16.7. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos à interpretação da CPL.

16.8. A Lei 8.666/93, demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Fica designado o servidor **Alan Amaral Viana** - Engenheiro Civil - Contratante CREA-PA RNP 151692179-8, para representando a Administração Pública Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução da obra, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lo de informações pertinentes a sua atribuição.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA DO SERVIÇO:

18.1. A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, devendo, para tanto:

18.1.1 - Comprovar sua regularidade quanto aos encargos tributários, na esfera Municipal, Estadual e Federal, o que se fará mediante apresentação de certidão negativa de débitos expedidas por estes órgãos;

- a) A Licitante só precisará apresentar tais documentos, caso os que foram apresentados para habilitação estiverem vencidos.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

19.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

19.2. Após a emissão da Ordem de Execução de Serviços a Contratada, deverá iniciar a obra em até 10 (dez) dias.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

20.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais, disciplinando a matéria.

20.3. A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes do fornecimento, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93).

20.4. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

20.5. A Comissão Julgadora é constituída por membros nomeados pela autoridade competente do Município de RONDON DO PARÁ, consoante Portaria anexa ao processo pertinente a esta licitação.

20.6. Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93 e restante legislação sobre a matéria, bem como o contrato objetivado, notadamente quanto aos casos omissos, eventuais alterações, rescisão e recebimento de seu objeto.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



20.1 - Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de execução do contrato.

20.2 - Os valores contratados somente poderão ser reajustados após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, utilizando-se o índice IGPM/FGV ou outro que vier substituí-lo.

20.3 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a(ao) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Rondon do Pará-PA, 23 de Julho de 2021.

Milton Ferreira da Silva
Presidente da CPL



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Senhor(a) _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, podendo praticar todos os interesses da representada, em todas as fases da licitação.

_____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante Legal da Empresa
Papel timbrado da empresa.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento Particular de Procuração, nomeio e constituo o Senhor(a) _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____, residente _____ Tel _____, para participar do procedimento licitatório consistente na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP, da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, podendo praticar todos os interesses da representada junto a Comissão Permanente de Licitação.

_____ de _____ de 2021.

Nome completo e assinatura do representante Legal da Empresa

Obs: A procuração deverá está com firma reconhecida, este modelo é apenas um exemplo.



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

OBRA: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOVO HORIZONTE

OBJETO:

MUNICÍPIO: RONDON DO PARÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP

DATA:

Declaramos para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP, que o Engenheiro (inserir nome completo), CREA nº (inserir numero) da empresa XXXXX, CNPJ, SITUADA À visitou "in loco" o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de proposta financeira.

Rondon do Pará(Pa), _____ de _____ de 2021.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo licitador)

(carimbo, nome, CREA e assinatura do engenheiro habilitado do proponente)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICA

Declaramos para fins de participação na(o) TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP, que os anexos constantes no edital e suas descrições foram suficientes para elaborar uma proposta fidedigna, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários para à formulação de nossa proposta financeira.

Cidade/UF, _____ de _____ 2021.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CREA e assinatura do responsável técnico do proponente)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito (a) no CREA/CAU___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

(carimbo, nome, CREA e assinatura do engenheiro responsável técnico do proponente)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO VI
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(razão social, endereço, telefone, "fac simile", e-mail, CNPJ)
modelo de apresentação da proposta
(papel timbrado da empresa licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
RUA GONÇALVES DIAS Nº 400, CENTRO – RONDON DO PARÁ

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº, em atendimento a(o) TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP instaurado sob o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0724/2021-SEMAD/PMRP, que objetiva a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ, apresentamos a nossa proposta nas seguintes condições:

VALOR GLOBAL R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de _____ (_____) dias, contados da data do julgamento das propostas.

Prazo de Execução: 90 (NOVENTA) dias;

Condições de Pagamento: conforme estabelecido no EDITAL;

(Nome do Banco), (código da agência) e (número da conta corrente da empresa), para efeito de pagamento.

Dados da pessoa que assinará o futuro contrato (nome, cargo, RG, CPF endereço, e-mail e número telefônico).

Na oportunidade declaramos submissão aos termos expressos da referida TOMADA de PREÇOS.

DECLARAMOS AINDA QUE:

1. Os preços unitários e o global por nós ofertados, serão para executar a obra conforme as exigências e especificações dos Projetos, disponibilizados na presente Licitação. Cronograma físico-financeiro anexo.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes. Planilhas Orçamentárias anexo.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido na(o) TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões do valor do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



5. Caso nossa empresa firme Contrato, comprometemo-nos a iniciar os serviços solicitados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Local e Data.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF/RG)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] representante da empresa _____, para fins desta TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP quanto a participar ou não da referida licitação;

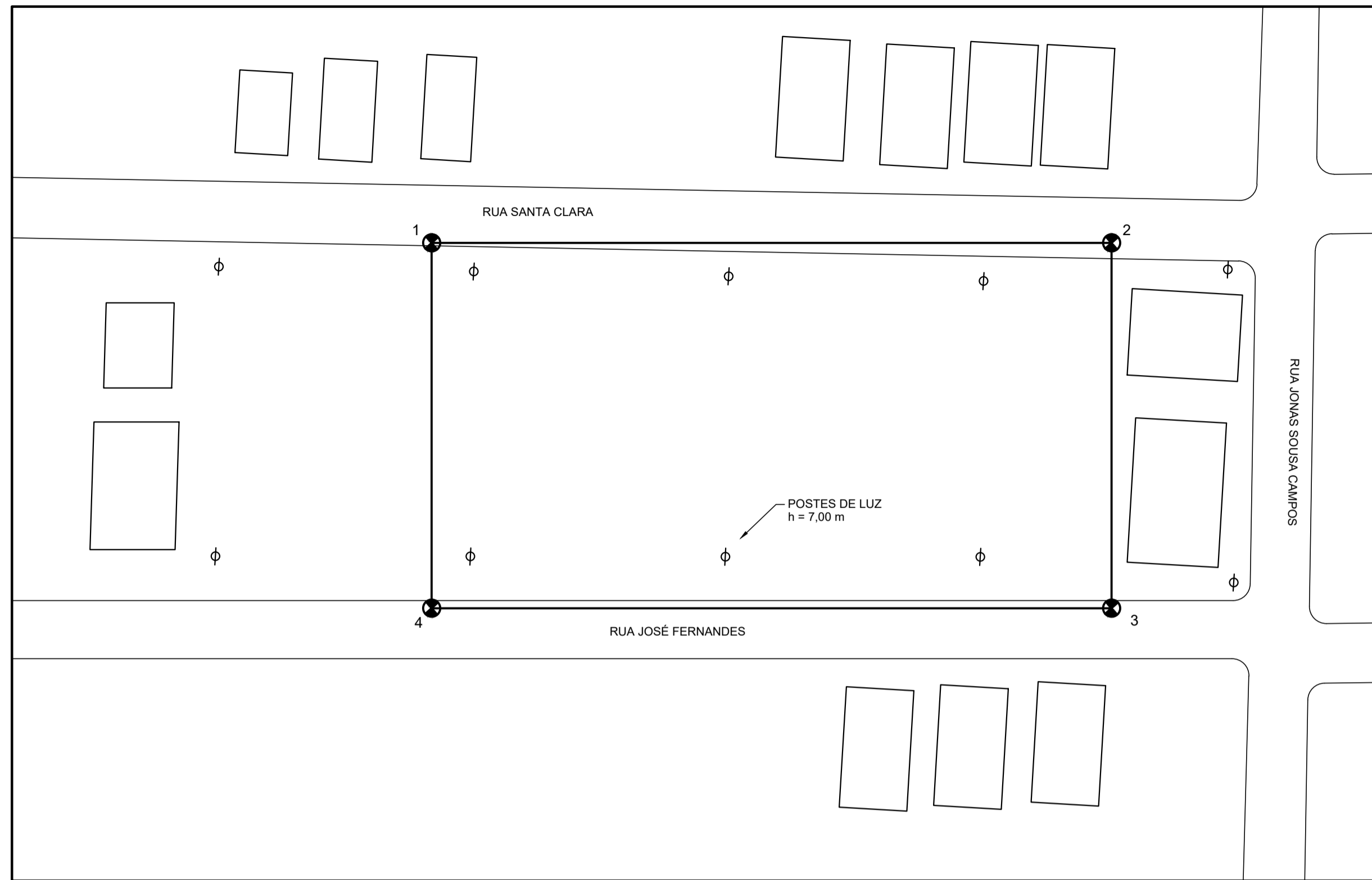
O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-001 PMRP, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e

Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

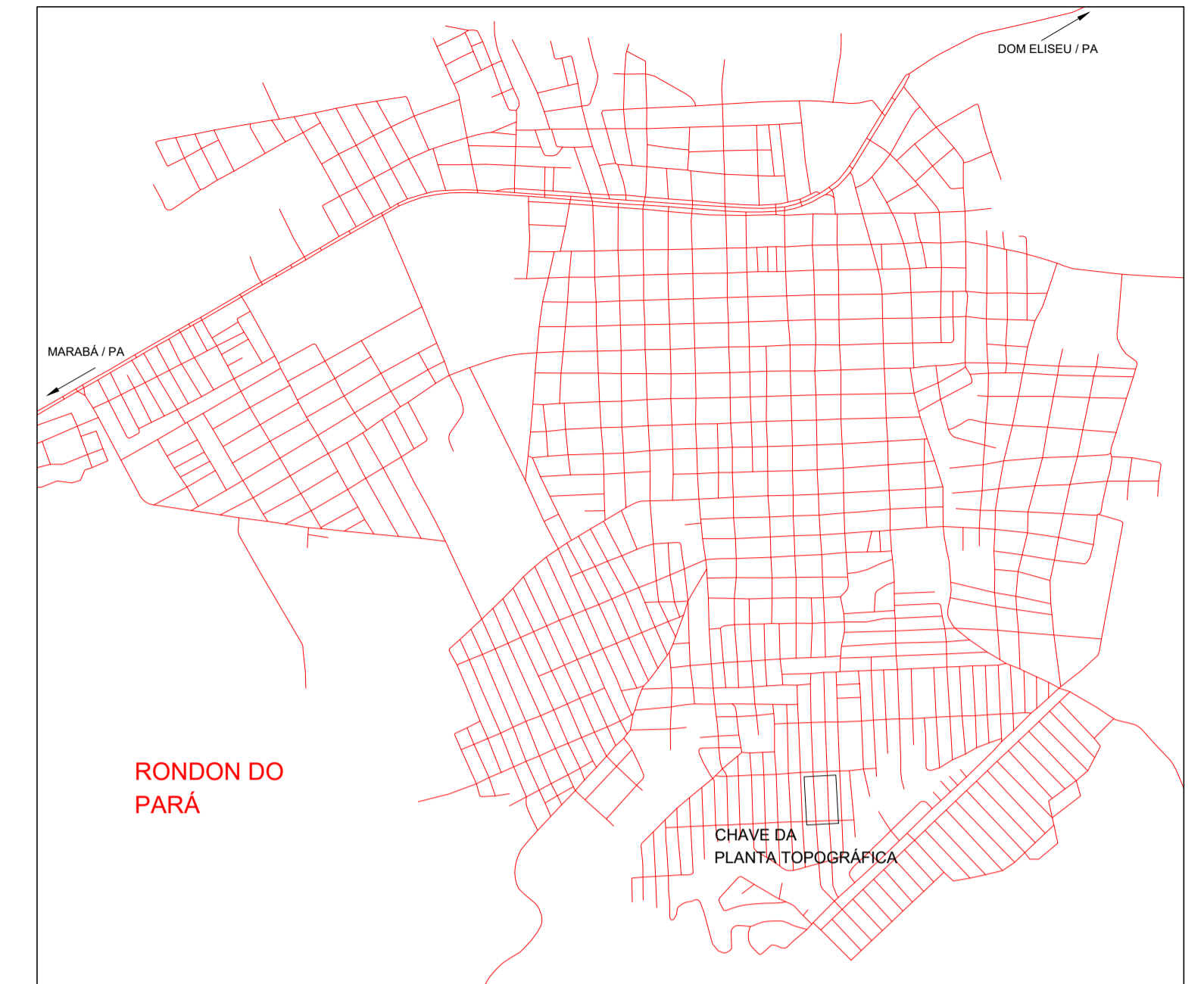
Cidade/UF, _____ de _____ 2021

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



PONTO	COORDENADAS DA POLIGONAL			
	U.T.M.		GRAUS, MIN., SEG.	
	E	N	LAT.	LONG.
1	825473.35	9469459.04	4°47'36.80"S	48° 3'58.07"O
2	825478.01	9469379.18	4°47'39.40"S	48° 3'57.90"O
3	825435.14	9469376.67	4°47'39.50"S	48° 3'59.30"O
4	825430.48	9469456.54	4°47'36.90"S	48° 3'59.47"O
ÁREA TOTAL: 3435,72 m²				

PERÍMETRO	
PONTO	DISTÂNCIA
1	80,00
2	42,95
3	80,00
4	42,95
TOTAL	245,90



03 LOCALIZAÇÃO DA PLANTA TOPOGRÁFICA
1:20000

01 PLANTA TOPOGRÁFICA DA INTERVENÇÃO
1:500



02 IMAGEM DE SATÉLITE DA INTERVENÇÃO
1:500



04 IMAGEM DE SATÉLITE DA CIDADE
1:20000

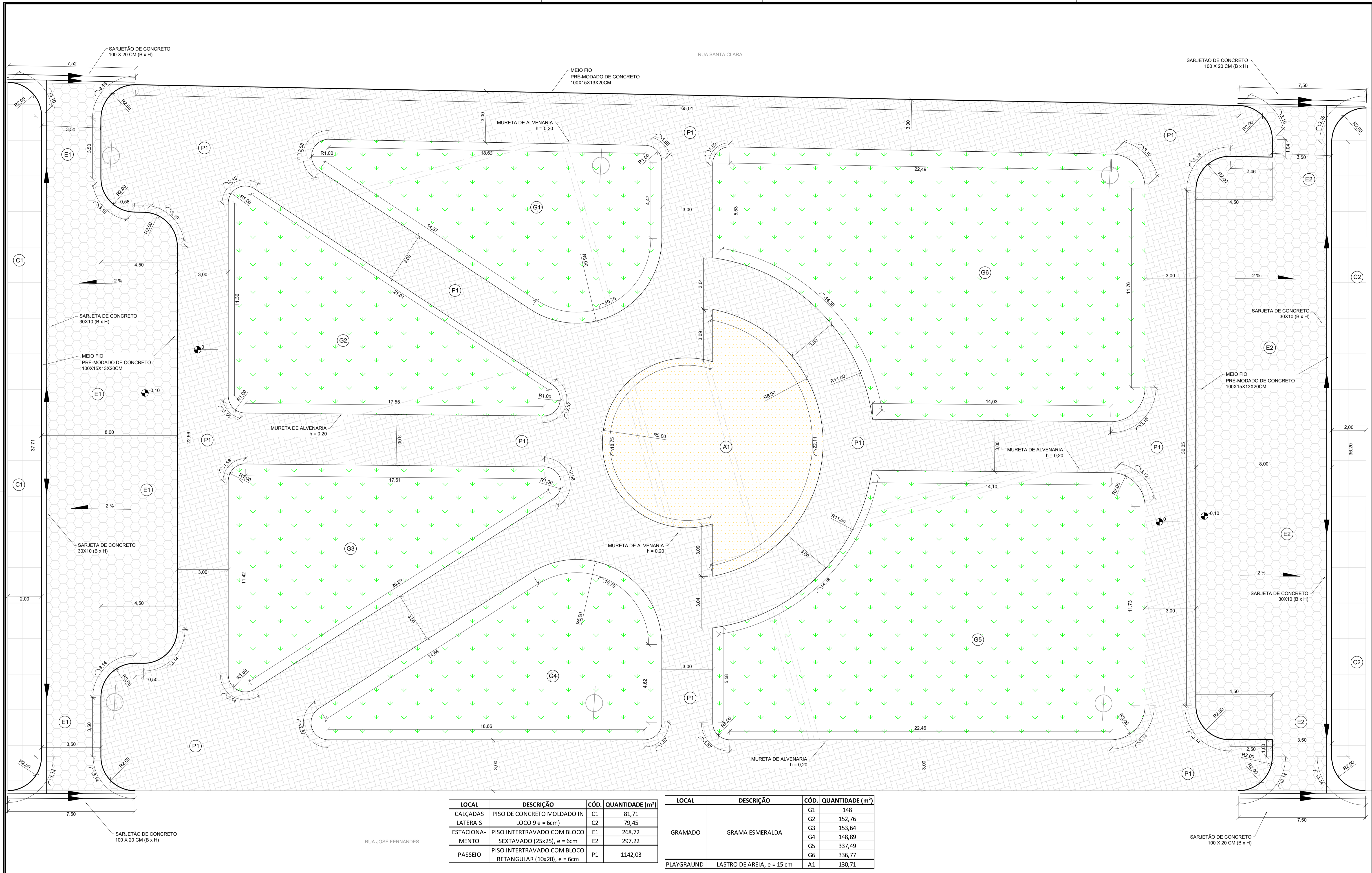
- NOTAS**
- 1 - TOPOGRAFIA LEVANTADA PELO SHUTTLE RADAR TOPOGRAPHY MISSION (SRTM)
 - 2 - COORDENADAS REFERENTE AO SIRGAS 2000 - 22S
 - 3 - RELAÇÃO COORDENADAS GEODÉSICAS E COORDENADAS PLANO RETANGULARES SEGUNDA A NBR 14156/1998
 - 4 - DADOS COMPLEMENTADOS COM VISITA IN SITU

EMISSÃO INICIAL	DISCRIMINAÇÃO	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO
01		DIRCEU CUNHA	DIRCEU CUNHA	DIRCEU CUNHA		
Nº						
REVISÕES						
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA						

OBSERVAÇÕES:

PROJETISTA	CLAUDIO CUNHA
DESENHISTA	CLAUDIO CUNHA
VERIFICAÇÃO	DIRCEU CUNHA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
	ALAN AMARAL VIANA CREA: 1516921798

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ		
EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRAS		DATA: 22/05/2020
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - PARÁ		
EDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, 492 - CENTRO - RONDON DO PARÁ/PA		
OBJETO: TOPOGRAFIA		
PLANTAS TOPOGRÁFICAS		
ESCALA:	CÓDIGO:	REVISÃO
INDICADA	A1	01
TOP		



LOCAL	DESCRIÇÃO	CÓD.	QUANTIDADE (m²)
CALÇADAS LATERAIS	PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO 9 e = 6cm	C1	81,71
ESTACIONAMENTO	PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO (25x25), e = 6cm	E1	268,72
PASSEIO	PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR (10x20), e = 6cm	P1	1142,03

LOCAL	DESCRIÇÃO	CÓD.	QUANTIDADE (m²)
GRAMADO	GRAMA EMERALDA	G1	148
		G2	152,76
		G3	153,64
		G4	148,89
		G5	337,49
		G6	336,77
PLAYGROUND	LASTRO DE AREIA, e = 15 cm	A1	130,71

OBSERVAÇÕES:
OS VALORES DAS ÁREAS FORAM EXTRAÍDOS EM AMBIENTE CAD DE DESENHO. CASO NECESSÁRIO, SOLICITAR O ARQUIVO DWG NOS CONTATOS ABAIXO PARA VERIFICAÇÃO

PROJETISTA
DESENHISTA
VERIFICAÇÃO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

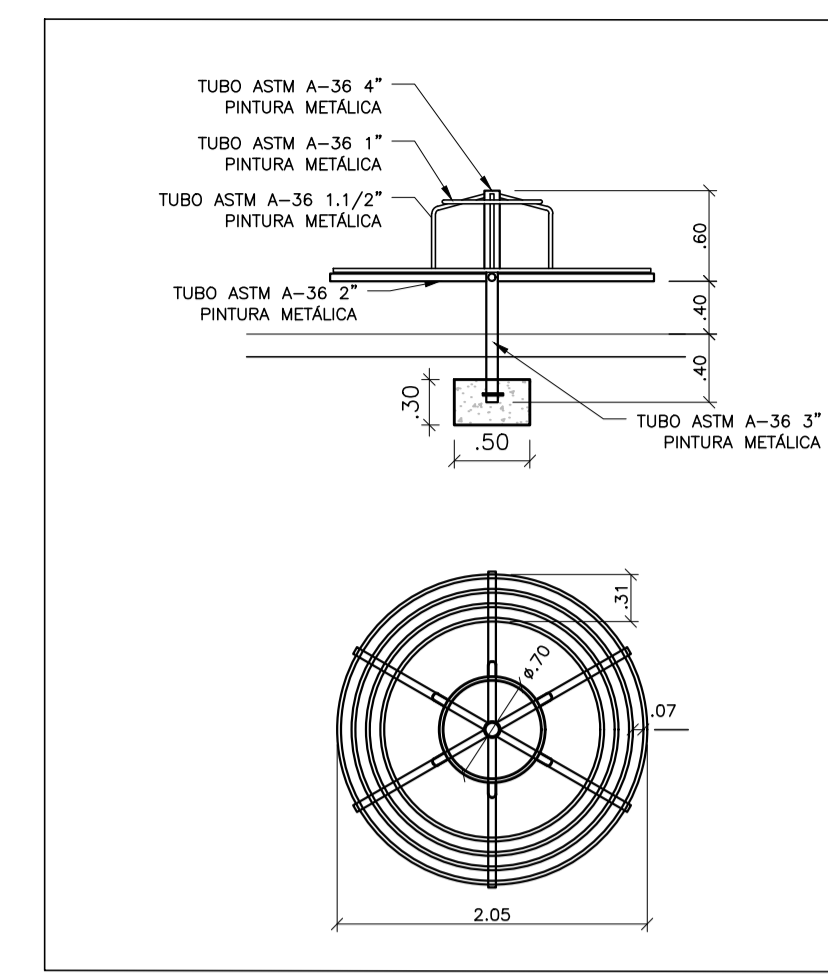
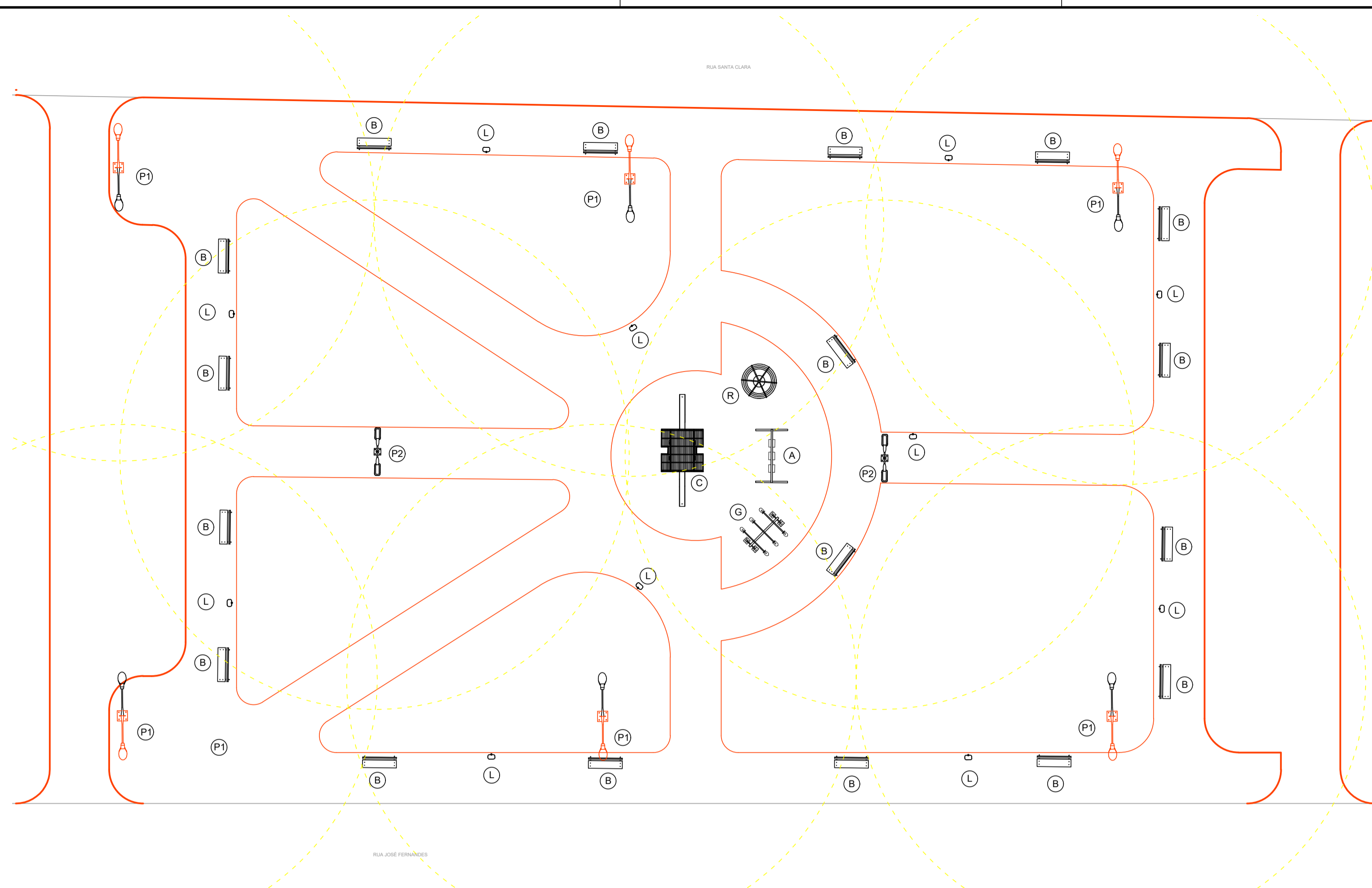
ALAN AMARAL VIANA
CREA: 1516921798

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

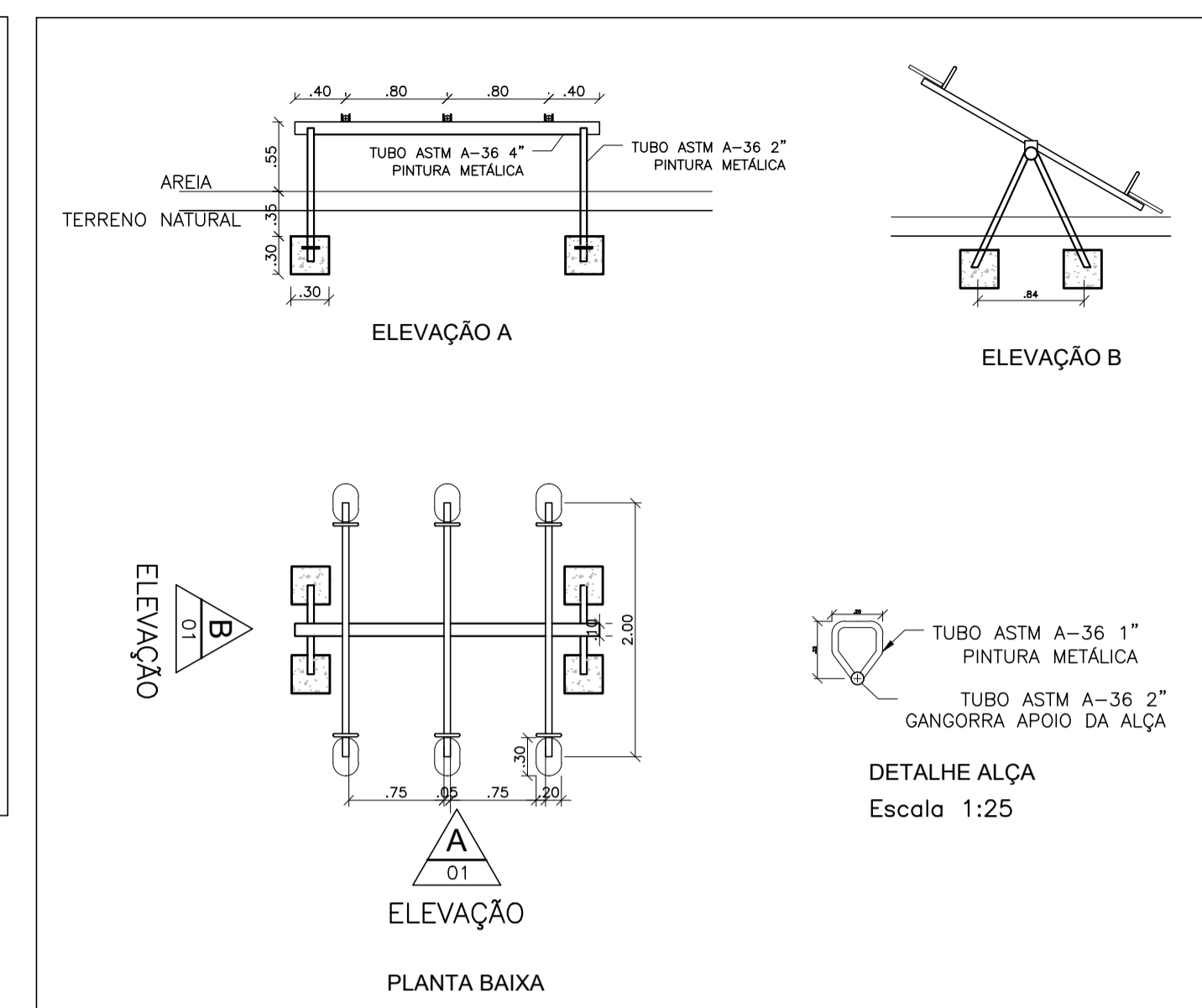
EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRAS DATA: 22/05/2020
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - PARÁ
EDREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, 492 - CENTRO - RONDON DO PARÁ/PA
OBJETO: INSTALAÇÃO

PLANTA
ESCALA: INDICADA
CÓDIGO: ARQ
REVISÃO: 01

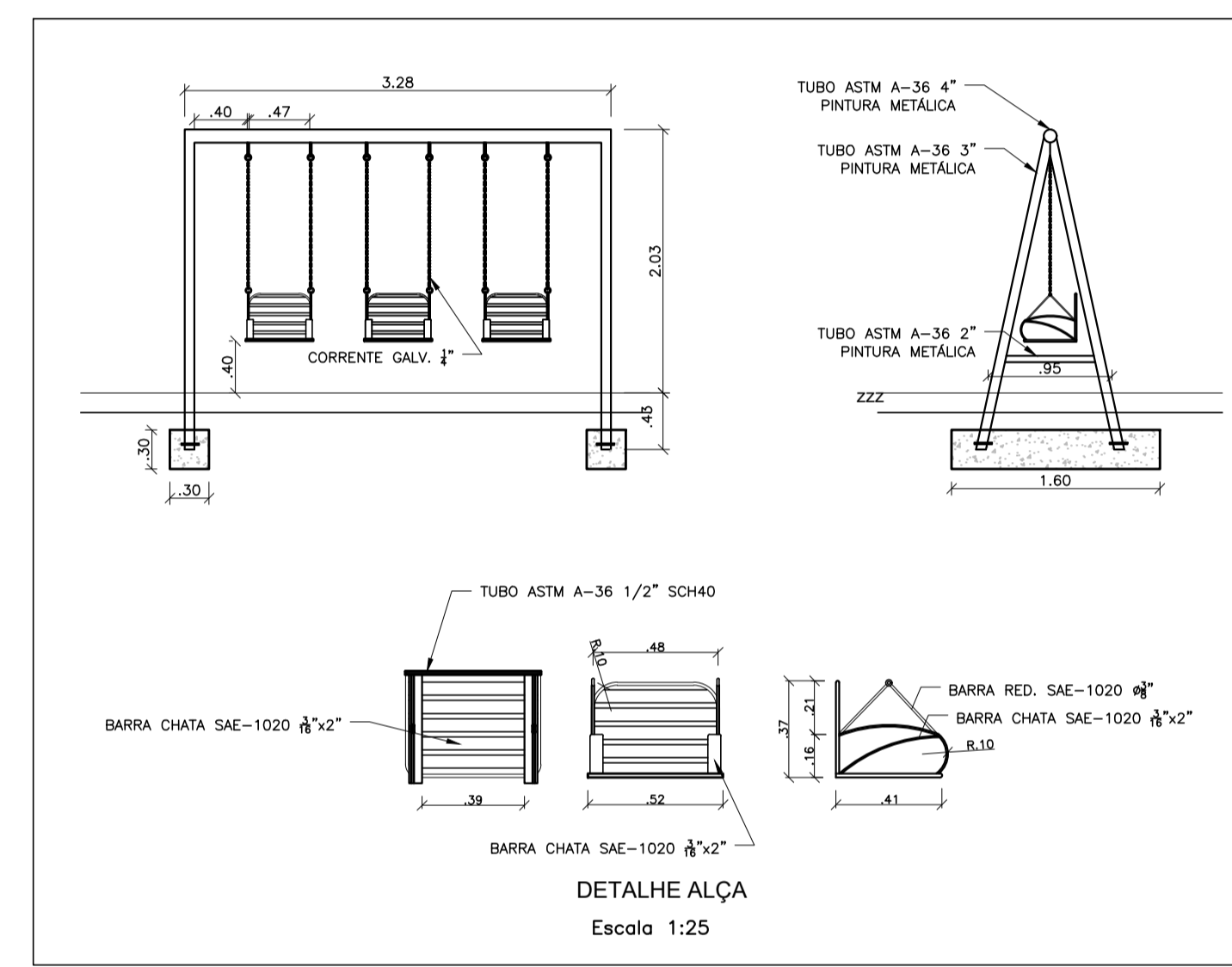
REVISÕES		DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
Nº	DISCRIMINAÇÃO	EMITENTE	OBJETO
01	EMISSÃO INICIAL	DIRCEU CUNHA	DIRCEU CUNHA
		DIRCEU CUNHA	DIRCEU CUNHA
		DIRCEU CUNHA	DIRCEU CUNHA



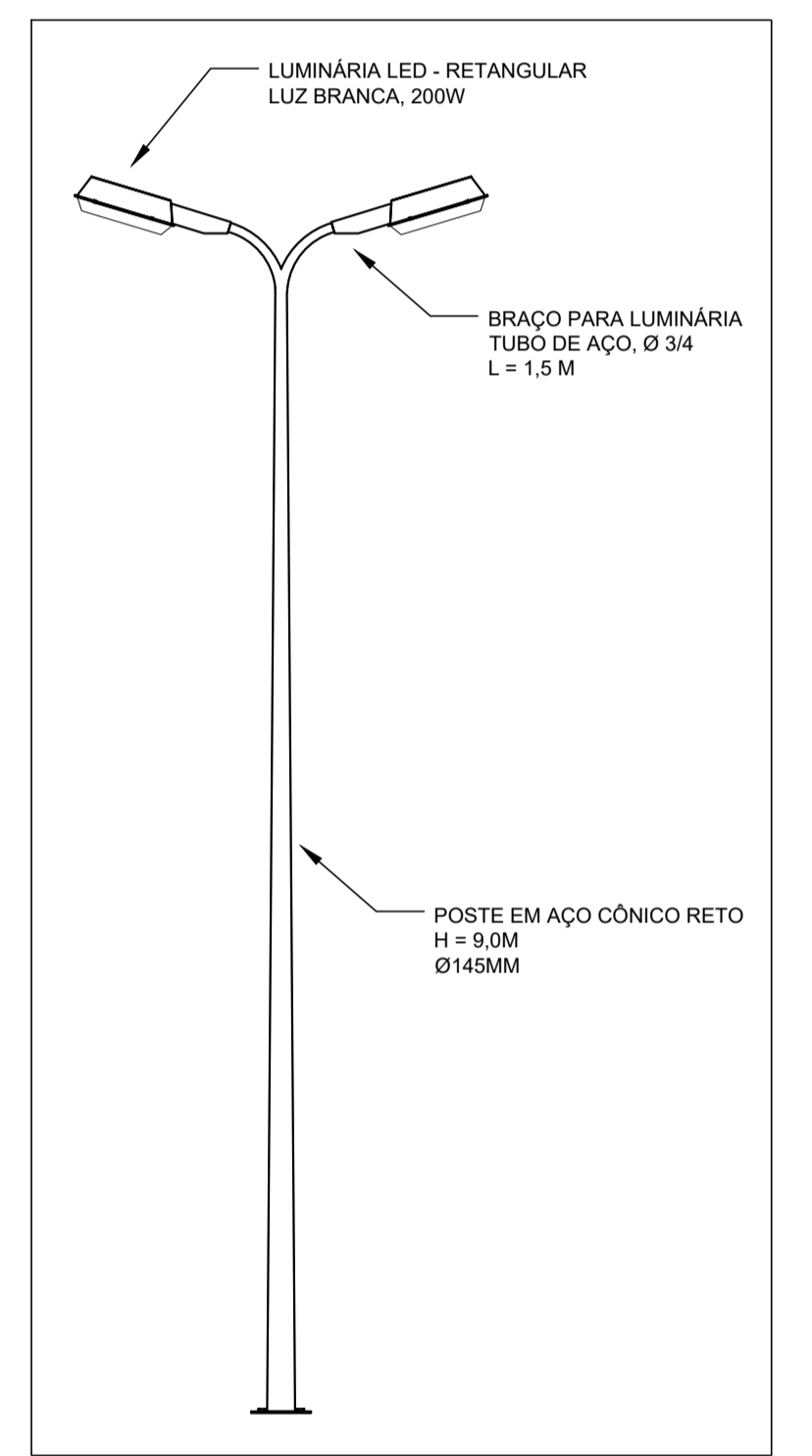
01 DETALHES DO CARROSEL
Escala: 1:50



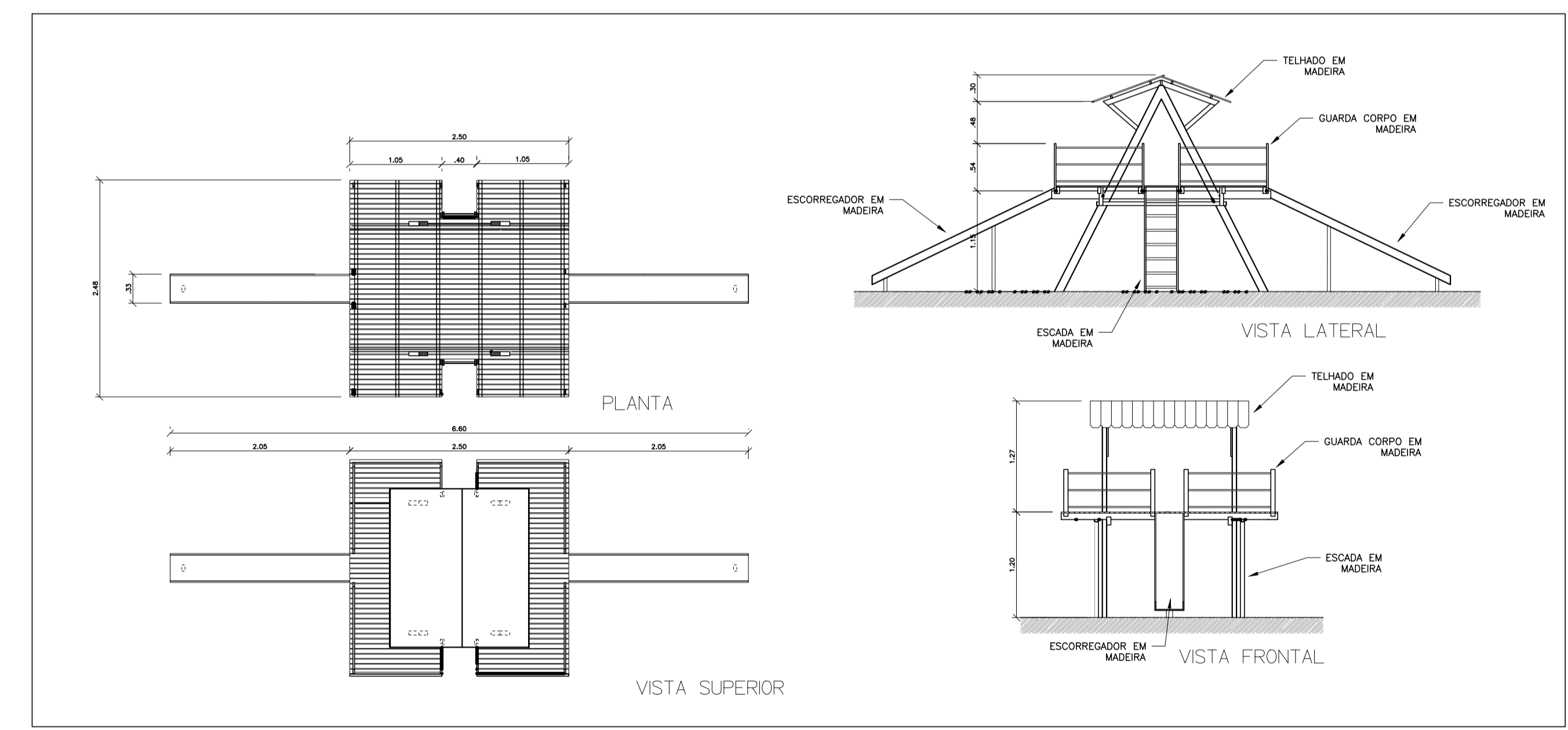
02 DETALHES DA GANGORRA
Escala: 1:25



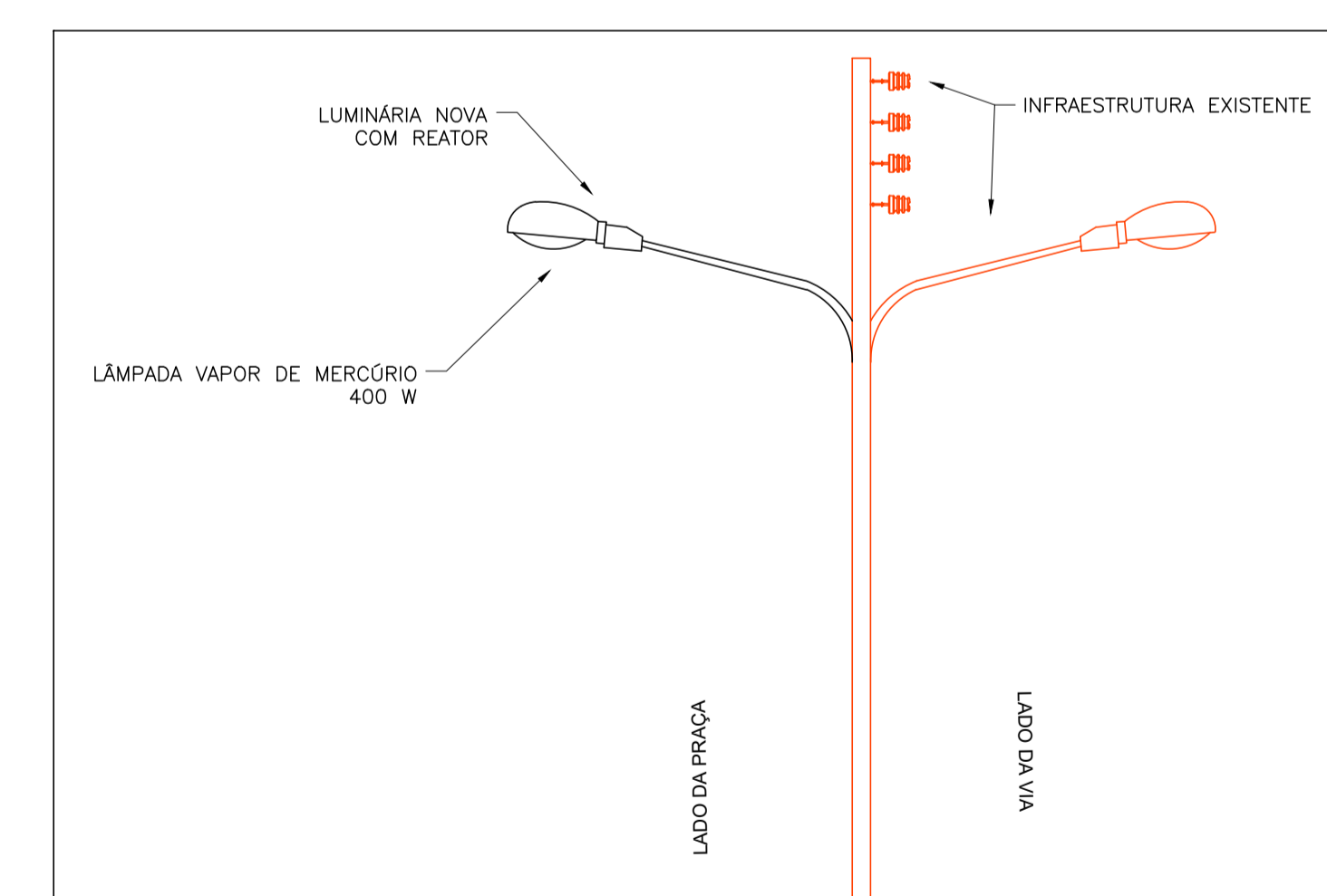
03 DETALHES DO BALANÇO
Escala: 1:50



05 DETALHE DOS POSTE DE AÇO CÔNICO - 2 PETÁLAS
Escala: 1:50



04 DETALHES DO "CASTELINHO"
Escala: 1:50



06 DETALHE DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS
Escala: 1:50

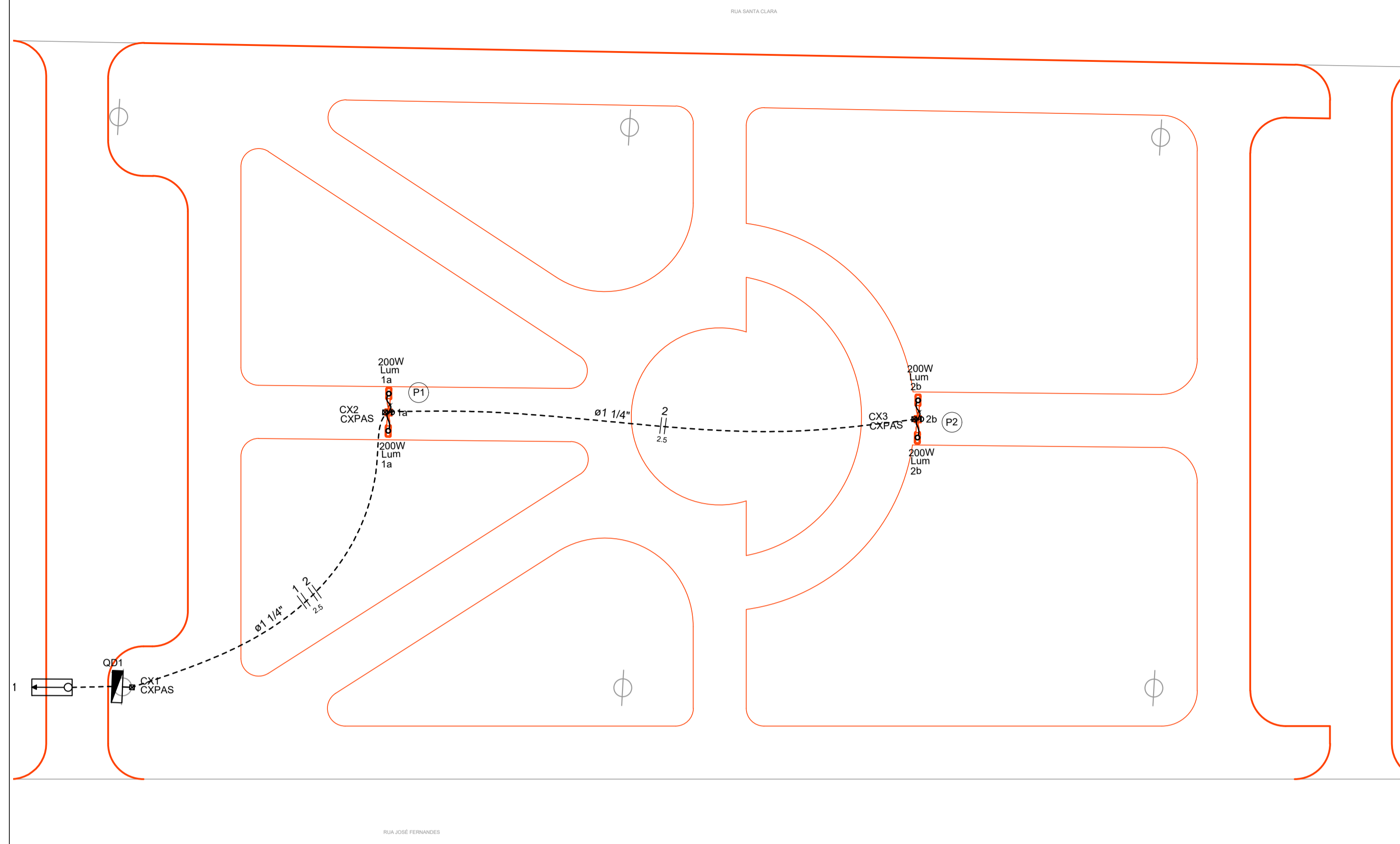
CÓD.	DESCRIÇÃO	QUANT.
B	BANCO DE PRAÇA EM GRANILITE	18
L	LIXEIRA EM PVC, 50L - COM SUPORTE	11
P1	POSTE DE ILUMINAÇÃO EXISTENTE - COLOCAÇÃO DE SEGUNDA LUMINÁRIA	6
P2	POSTE DE AÇO CÔNICO - H = 9,00M	2
C	PLAYGRAUD TIPO "CASTELINHO"	1
A	BALANÇO DE PLAYGRAUD GRANDE	1
G	GANGORRA TRIPLA	1
R	CARROSEL	1

REVISÕES				CÓDIGO	OBJETO
Nº	DISCRIMINAÇÃO	EMITENTE	VERIFICAÇÃO		
01	EMISSÃO INICIAL	DIRCEU CUNHA	DIRCEU CUNHA	DIRCEU CUNHA	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

OBSERVAÇÕES:	

PROJETISTA	CLAUDIO CUNHA
DESENHISTA	CLAUDIO CUNHA
VERIFICAÇÃO	DIRCEU CUNHA
RESPONSÁVEL TÉCNICO	

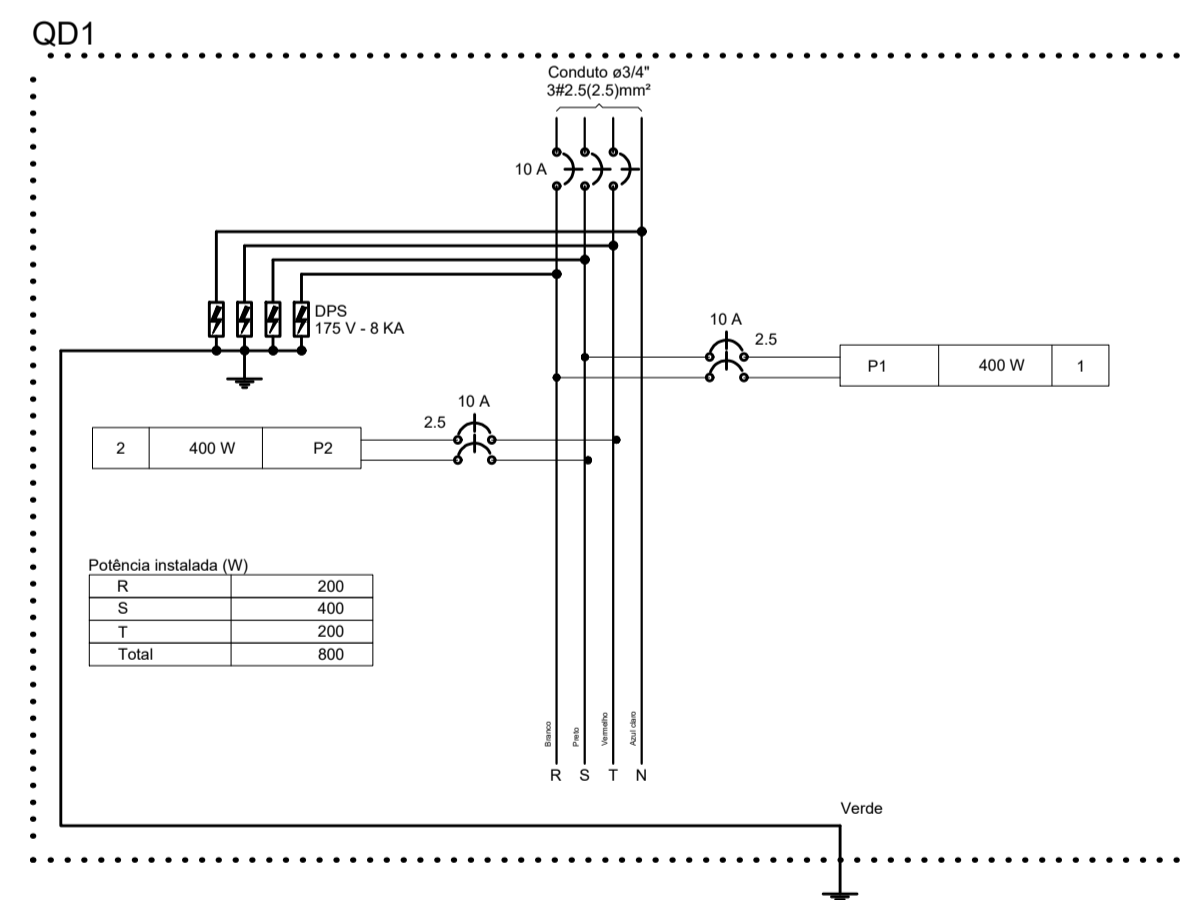
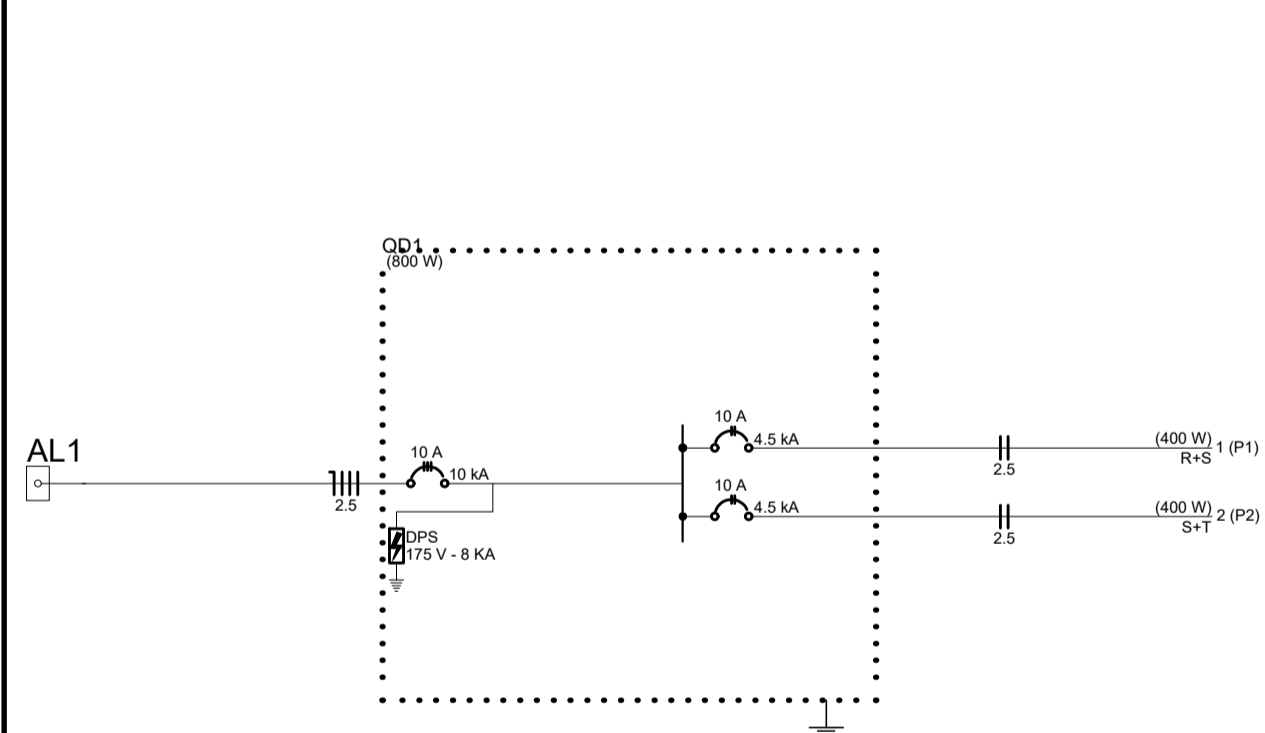
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ	
EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRAS DATA: 22/05/2020	
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - PARÁ	
EDREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, 492 - CENTRO - RONDON DO PARÁ/PA	
OBJETO: LAYOUT	
DETALHES DA URBANIZAÇÃO	
ESCALA:	CÓDIGO:
INDICADA	A1
URB	
REVISÃO	01



01 PLANTA DA REDE ELÉTRICA
ESCALA: 1:200

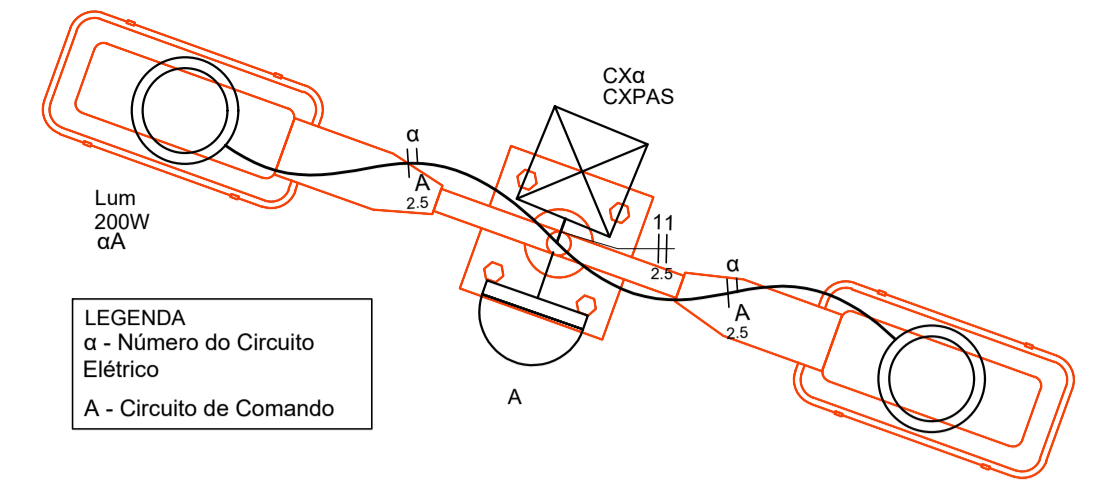
Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Esquema	Método do Inst.	Tensão (V)	Pot. total (VA)	Pot. total (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Io (A)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	P1	F+F	B1	220 V	444	400	R+S	200	200		1.00	0.57	3.5	2.0	2.5	24.0	10	0.53	0.79	OK
	a				444	400	R+S	200	200		1.00	0.57	3.5	2.5	24.0					OK
2	P2	F+F	B1	220 V	444	400	S+T		200	200	1.00	0.57	3.5	2.0	2.5	24.0	10	0.24	0.49	OK
	b				444	400	S+T		200	200	1.00	0.57	3.5	2.5	24.0					OK
TOTAL					888	800	R+S+T	200	400	200										

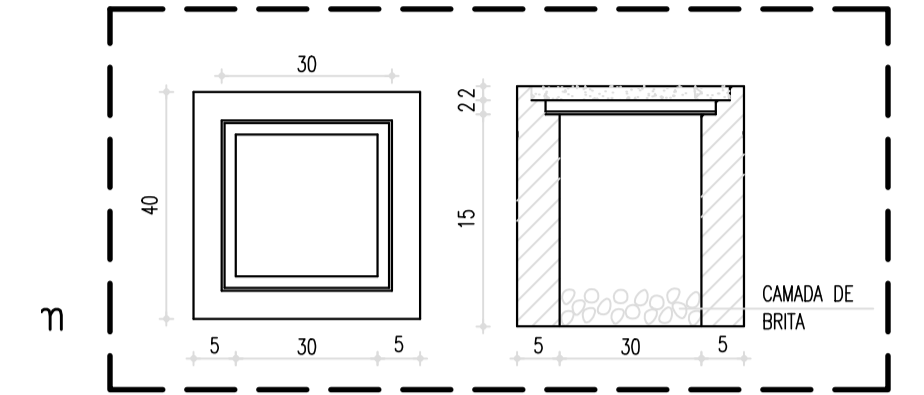


Legenda das indicações
 CXPAS Caixa de passagem aço pintada - 400x400x150mm
 Lum Luminárias externas (Osram) - Ledvance Floodlight alta potência 200W

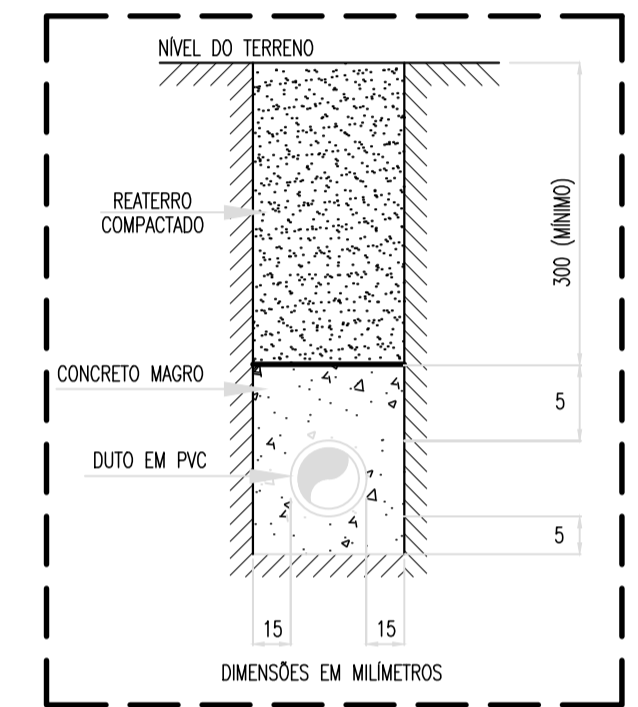
- Legenda**
- ☒ Caixa de passagem
 - ☒ Entrada de serviço
 - Luminária LED 200W
 - ☒ Quadro de distribuição
 - ☒ Relé Fotoelétrico
- Legenda de condutos**
- Piso



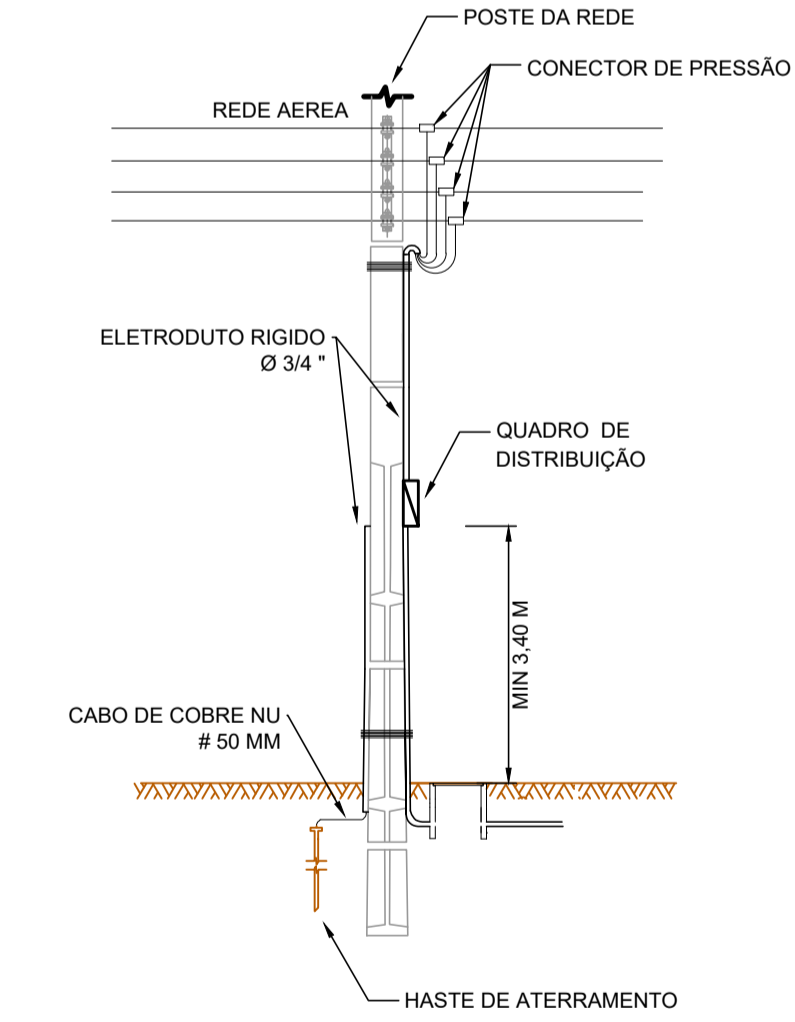
02 DETALHE DAS DISTRIBUIÇÕES ELÉTRICAS NOS POSTES
ESCALA: 1:20



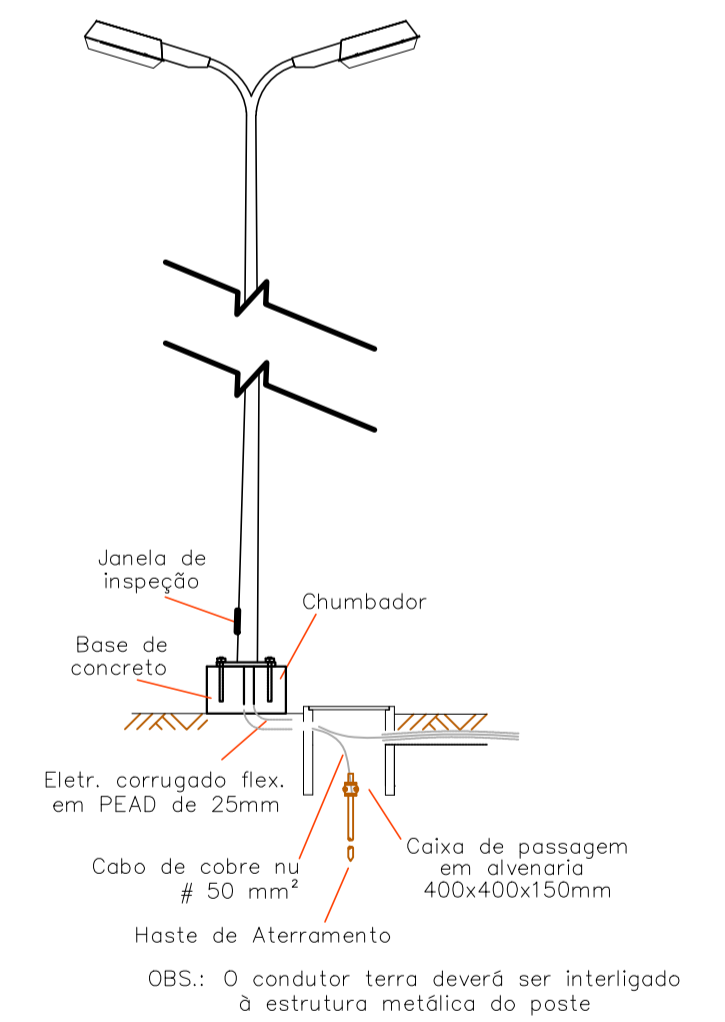
03 DETALHE DAS CAIXAS DE PASSAGENS
SEM ESCALA



04 SEÇÃO TRANSVERSAL DOS DUTOS ENTERRADOS
SEM ESCALA



05 DETALHES ELÉTRICOS DA ALIMENTAÇÃO
SEM ESCALA



06 DETALHES ELÉTRICOS DO POSTE
SEM ESCALA

REVISÕES		EMITENTE		VERIFICAÇÃO		APROVAÇÃO		CÓDIGO		OBJETO	
Nº	DISCRIMINAÇÃO	DIRCEU CUNHA	DIRCEU CUNHA	DIRCEU CUNHA							
01	EMISSÃO INICIAL										

OBSERVAÇÕES:

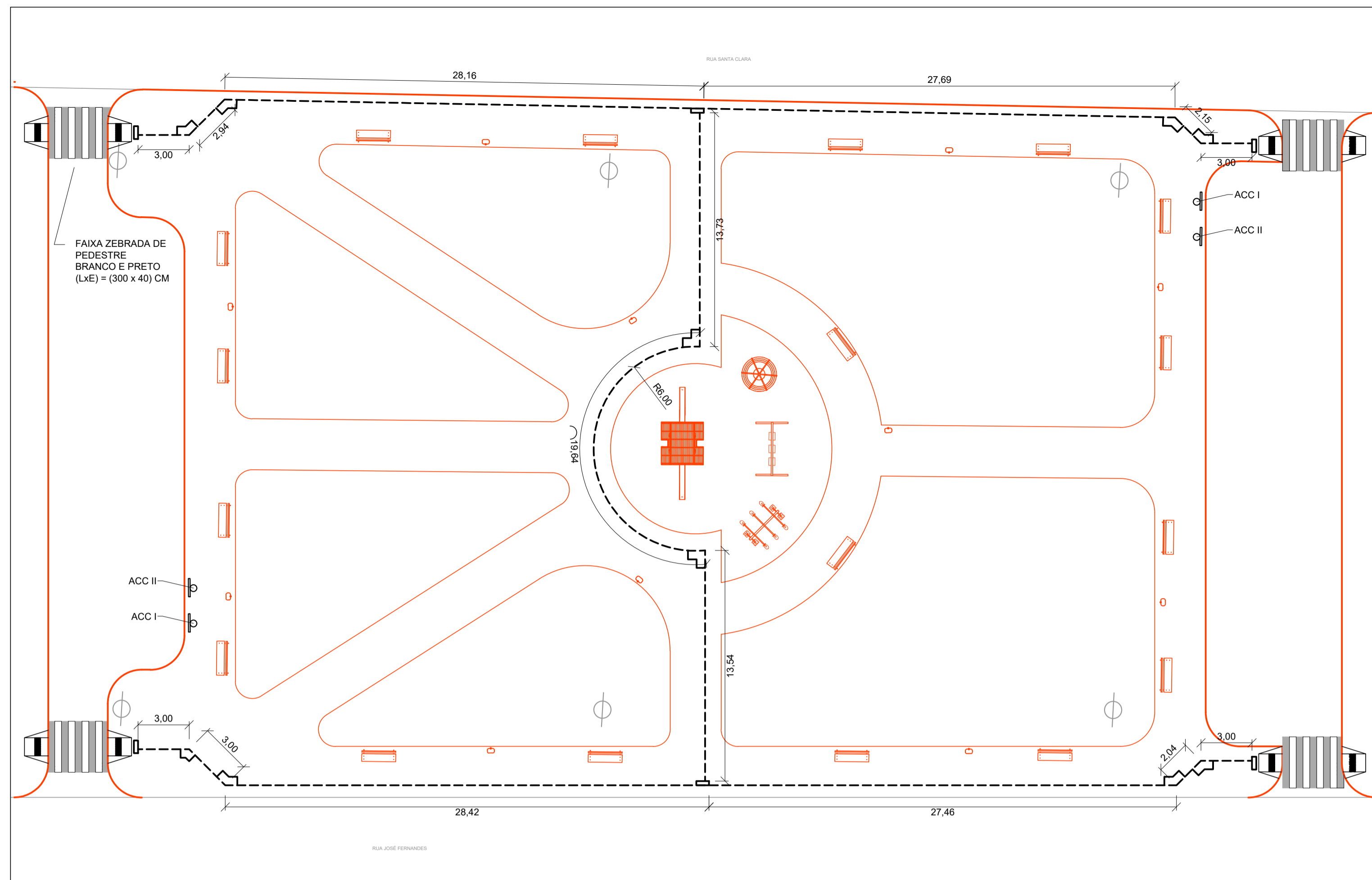
PROJETISTA: CLAUDIO CUNHA
 DESENHISTA: CLAUDIO CUNHA
 VERIFICAÇÃO: DIRCEU CUNHA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALAN AMARAL VIANA
 CREA: 1516921798

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

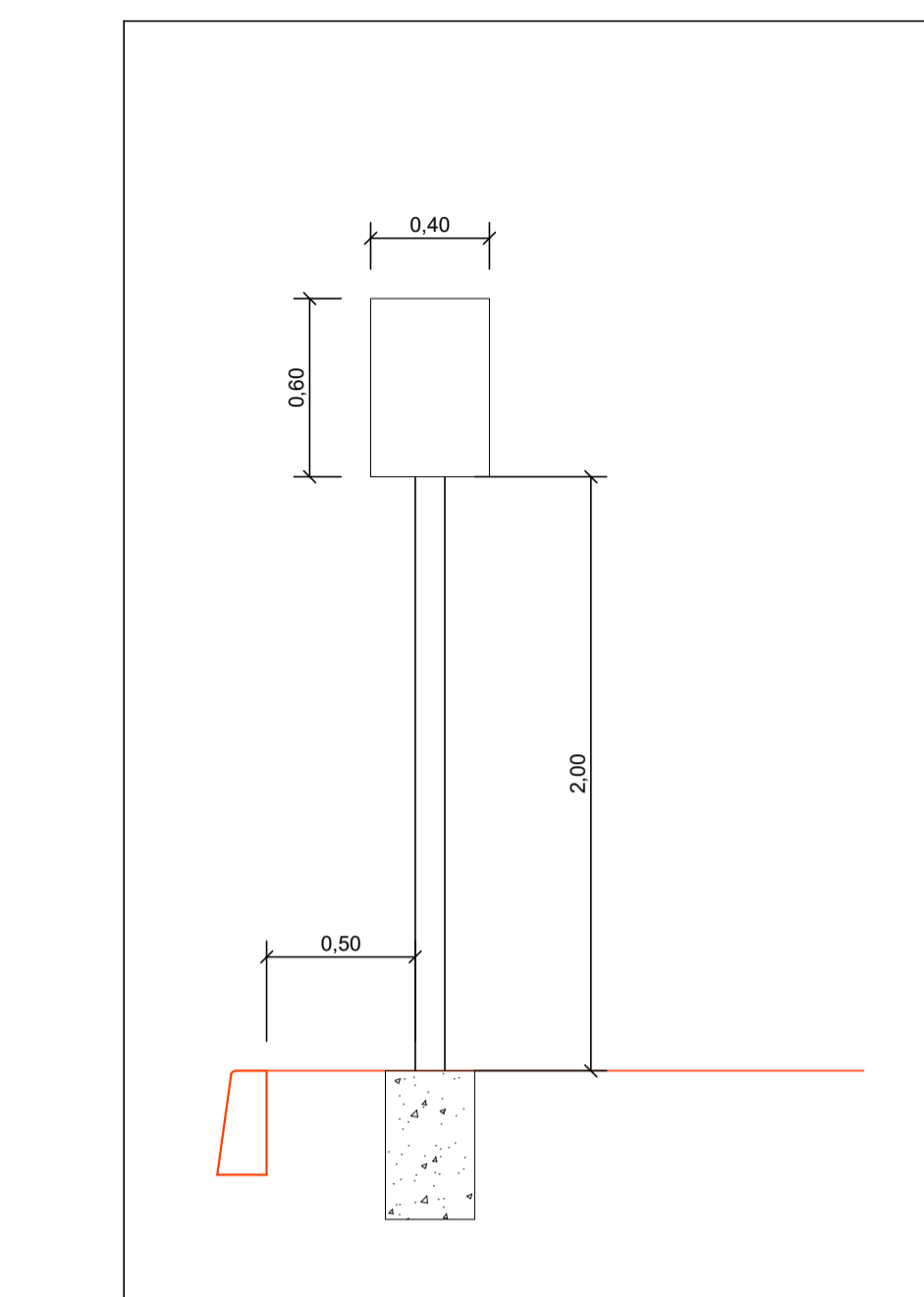
EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRAS DATA: 22/05/2020
 CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - PARÁ
 ENDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, 492 - CENTRO - RONDON DO PARÁ/PA
 OBJETO: ELÉTRICO

PLANTAS E DETALHES

ESCALA: INDICADA CÓDIGO: A1
 REVISÃO: 01



01 PLANTA DOS PISOS TÁTEIS E SINALIZAÇÃO VERTICAL
ESKALA: 1:200



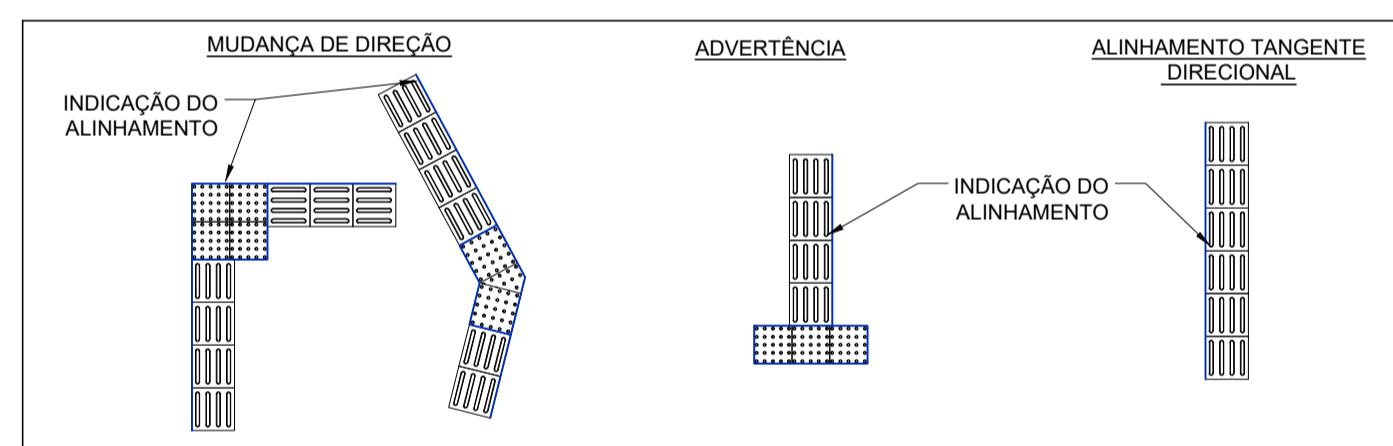
04 DETALHE DA INSTALAÇÃO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL
ESKALA: 1:25



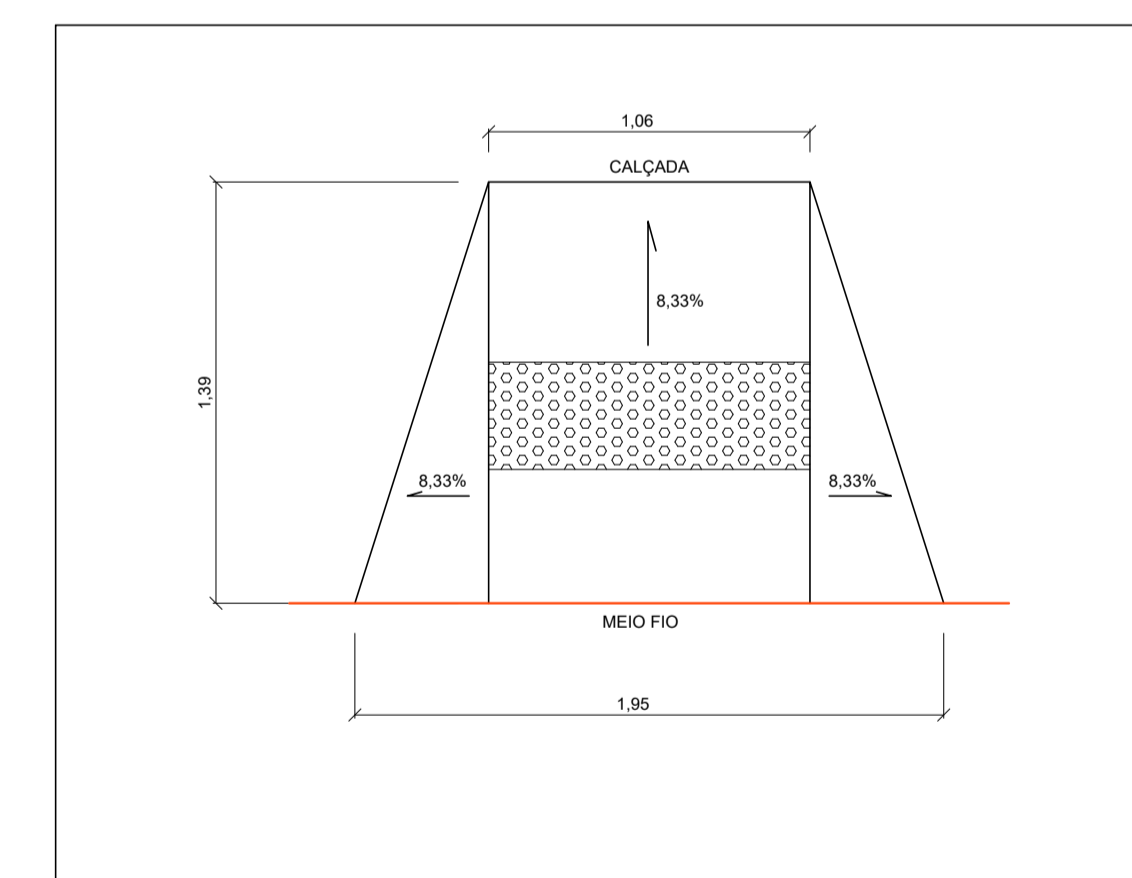
PLACA ACC I



PLACA ACC II

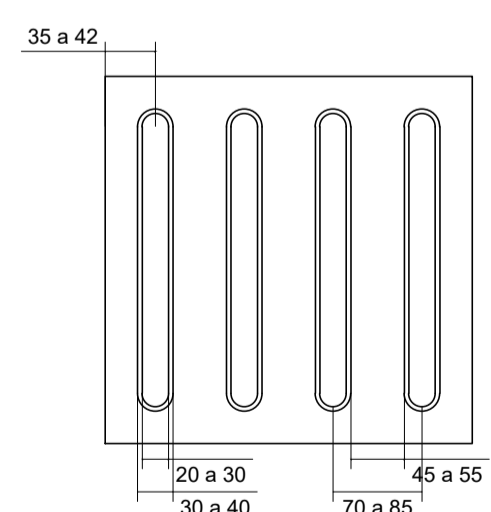


02 DETALHE DOS LAYOUTS DOS PISOS TÁTEIS
ESKALA: 1:50



03 DETALHE DA RAMPA DE ACESSIBILIDADE
ESKALA: 1:25

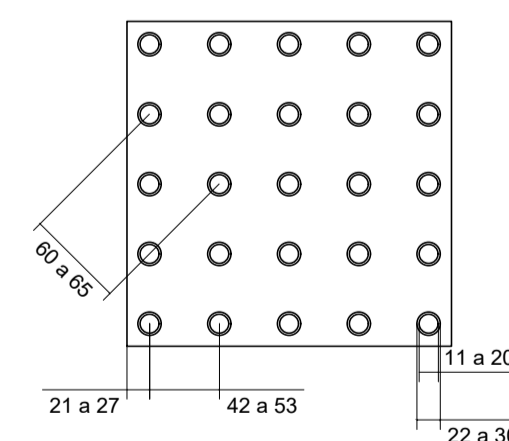
Sinalização tátil direcional



	Mínimo mm	Máximo mm
Largura de base do relevo	30	40
Largura do topo	20	30
altura do relevo *	4	5
Distância horizontal entre centros de relevo	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	45	55

*quando em placas sobrepostas a altura do relevo deve ser 3

Sinalização tátil de alerta



	Mínimo mm	Máximo mm
Diâmetro de base do relevo	22	30
Distância horizontal entre centro de relevo	42	53
Distância diagonal entre centro de relevo	60	75
Altura do relevo	03	05

OBSERVAÇÕES:

PROJETISTA: CLAUDIO CUNHA
DESENHISTA: CLAUDIO CUNHA
VERIFICAÇÃO: DIRCEU CUNHA
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ALAN AMARAL VIANA
CREA: 1516921798

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRAS DATA: 22/05/2020
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - PARÁ
EDEREÇO: RUA GONÇALVES DIAS, 492 - CENTRO - RONDON DO PARÁ/PA
OBJETO: ACESSIBILIDADE

ESCALA: INDICADA CÓDIGO: ACS REVISÃO: 01

Nº	DISCRIMINAÇÃO	EMITENTE	VERIFICAÇÃO	APROVAÇÃO	CÓDIGO	OBJETO
01	EMISSÃO INICIAL	DIRCEU CUNHA	DIRCEU CUNHA	DIRCEU CUNHA		
REVISÕES						
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA						



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 887958/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 04-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF RONDON DO PARÁ/PA	BDI 1 29,77%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA									270.827,30	
1.			SERVIÇOS TRANSVERSAIS					-	23.705,54	
1.1.			Administração de Obra					-	17.106,54	
1.1.1.	Composição	014	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS	3,00	4.394,07	BDI 1	5.702,18	17.106,54	RA
1.2.			Mobilização e Desmobilização					-	1.331,96	
1.2.1.	Composição	012	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	2,00	513,20	BDI 1	665,98	1.331,96	RA
1.3.			Canteiro de Obras					-	5.267,04	
1.3.1.	Composição	013	BARRACÃO COMPENSADO	M2	12,00	238,23	BDI 1	309,15	3.709,80	RA
1.3.2.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	4,00	300,00	BDI 1	389,31	1.557,24	RA
2.			URBANIZAÇÃO					-	221.417,22	
2.1.			Meio fios, Sarjetas e Muretas					-	40.862,73	
2.1.1.	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	80,00	5,82	BDI 1	7,55	604,00	RA
2.1.2.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	206,91	36,79	BDI 1	47,74	9.877,88	RA
2.1.3.	SINAPI	94276	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	43,92	39,68	BDI 1	51,49	2.261,44	RA
2.1.4.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	81,91	29,67	BDI 1	38,50	3.153,54	RA
2.1.5.	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	30,00	121,27	BDI 1	157,37	4.721,10	RA
2.1.6.	Composição	001	MURETA EM ALVENARIA, H = 0,20 ACIMA DO SOLO. ACABAMENTO COM REBOCO E PINTURA A CAL	M	417,16	37,40	BDI 1	48,53	20.244,77	RA
2.2.			Pavimentação					-	144.942,81	
2.2.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	161,15	54,73	BDI 1	71,02	11.444,87	RA
2.2.2.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	565,94	47,69	BDI 1	61,89	35.026,03	RA
2.2.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.142,03	57,37	BDI 1	74,45	85.024,13	RA
2.2.4.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1.277,57	7,77	BDI 1	10,08	12.877,91	RA

RECURSO



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 887958/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 04-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF RONDON DO PARÁ/PA	BDI 1 29,77%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA									270.827,30	
2.2.5.	Composição	002	LASTRO DE AREIA, LANÇADO MANUALMENTE E COM PREPARO DE FUNDO. ALTURA DE 15 CM	M2	19,61	22,39	BDI 1	29,06	569,87	RA
2.3.			Mobiliário					-	35.611,68	
2.3.1.	Cotação	003	BANCO DE PRAÇA EM GRANILITE E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, PIGMENTADOS E PARAFUSADOS (L/H = 2,00/0,45 M)	UN	18,00	565,67	BDI 1	734,07	13.213,26	RA
2.3.2.	Composição	004	LIXEIRA SIMPLES DE PVC, 50 L - INSTALADA	UN	11,00	261,60	BDI 1	339,48	3.734,28	RA
2.3.3.	Composição	005	CASTELINHO DE MADEIRA ROLIÇA E TÁBUAS PARA PLAYGRAUD - 6,25 M2 - COBERTURA DE MADEIRA, 2 ESCADAS E 2 ESCORREGADORES E MEZANINO COM GUARDA CORPO (COMPONENTES DE MADEIRA E FIXADORES METÁLICOS) - MONTADO E INSTALADO IN LOCO E ACABAMENTO COM TINTA ESMALTADA	UN	1,00	6.858,02	BDI 1	8.899,65	8.899,65	RA
2.3.4.	Composição	006	GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO - MONTAGEM E INSTALAÇÃO IN LOCO	UN	1,00	1.863,82	BDI 1	2.418,68	2.418,68	RA
2.3.5.	Composição	007	BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO - MONTAGEM E INSTALAÇÃO IN LOCO	UN	1,00	2.677,51	BDI 1	3.474,60	3.474,60	RA
2.3.6.	Composição	008	CARROSEL TIPO OLA, CONFECÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO - MONTAGEM E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.983,13	BDI 1	3.871,21	3.871,21	RA
3.			ELÉTRICA					-	10.323,72	
3.1.			Postes e Luminárias					-	7.872,92	
3.1.1.	SINAPI	74231/1	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	6,00	122,74	BDI 1	159,28	955,68	RA
3.1.2.	Composição	010	POSTE DE AÇO CONICO RETO, DUAS PETÁLAS, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2.665,19	BDI 1	3.458,62	6.917,24	RA
3.2.			Eletrodutos e Fiação					-	1.062,00	
3.2.1.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	161,00	2,51	BDI 1	3,26	524,86	RA
3.2.2.	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	53,50	7,74	BDI 1	10,04	537,14	RA
3.3.			Acessórios					-	1.388,80	
3.3.1.	SINAPI-I	1902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	18,00	1,85	BDI 1	2,40	43,20	RA
3.3.2.	SINAPI-I	1891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	6,00	0,85	BDI 1	1,10	6,60	RA
3.3.3.	SINAPI-I	11945	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	8,00	0,07	BDI 1	0,09	0,72	RA
3.3.4.	SINAPI-I	11055	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	9,00	0,06	BDI 1	0,08	0,72	RA

RECURSO

↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 887958/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 04-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF RONDON DO PARÁ/PA	BDI 1 29,77%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA									270.827,30	
3.3.5.	SINAPI-I	39773	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 40 X 40 X 15 CM	UN	3,00	51,69	BDI 1	67,08	201,24	RA
3.3.6.	SINAPI	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	28,05	BDI 1	36,40	72,80	RA
3.3.7.	SINAPI	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 04/2016	UN	3,00	51,40	BDI 1	66,70	200,10	RA
3.3.8.	SINAPI-I	39756	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	189,38	BDI 1	245,76	245,76	RA
3.3.9.	Composição	011	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM POSTE DA REDE - ATÉ 5 KVA, BIFÁSICA OU TRIFÁSICA	UN	1,00	469,03	BDI 1	608,66	608,66	RA
3.3.10.	SINAPI-I	39140	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/4"	UN	10,00	0,69	BDI 1	0,90	9,00	RA
4.			ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO					-	15.380,82	
4.1.			Acessibilidade					-	12.979,02	
4.1.1.	Composição	015	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM	M2	45,19	221,32	BDI 1	287,21	12.979,02	RA
4.2.			Sinalização					-	2.401,80	
4.2.1.	SINAPI	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	42,00	17,85	BDI 1	23,16	972,72	RA
4.2.2.	Composição	009	PLACA DA SINALIZAÇÃO REFLEXIVA COM PONTALETE DE MADEIRA H = 2,0M, PLACA DE 0,4 X 0,6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	275,31	BDI 1	357,27	1.429,08	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RONDON DO PARÁ/PA
Local

terça-feira, 15 de junho de 2021

Responsável Técnico
Nome: ALAN AMARAL VIANA
CREA/CAU: 1516921798



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 887958/2019	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA			
LOCALIDADE SINAPI BELEM	DATA BASE 04-20 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	MUNICÍPIO / UF RONDON DO PARÁ/PA	BDI 1 29,77%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA									
Data									
				ART/RRT:	0				

RECURSO
↓

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 887958/2019	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ/PA	APelido EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA
-------------------------	---------------------------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	SERVIÇOS TRANSVERSAIS	23.705,54	% Período:	28,23%	42,09%	29,67%								
1.1.	Administração de Obra	17.106,54	% Período:	8,33%	58,33%	33,33%								
1.2.	Mobilização e Desmobilização	1.331,96	% Período:			100,00%								
1.3.	Canteiro de Obras	5.267,04	% Período:	100,00%										
2.	URBANIZAÇÃO	221.417,22	% Período:		83,92%	16,08%								
2.1.	Meio fios, Sarjetas e Muretas	40.862,73	% Período:		100,00%									
2.2.	Pavimentação	144.942,81	% Período:		100,00%									
2.3.	Mobiliário	35.611,68	% Período:			100,00%								
3.	ELÉTRICA	10.323,72	% Período:			100,00%								
3.1.	Postes e Luminárias	7.872,92	% Período:			100,00%								
3.2.	Eletrodutos e Fiação	1.062,00	% Período:			100,00%								
3.3.	Acessórios	1.388,80	% Período:			100,00%								
4.	ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO	15.380,82	% Período:			100,00%								
4.1.	Acessibilidade	12.979,02	% Período:			100,00%								
4.2.	Sinalização	2.401,80	% Período:			100,00%								
Total: R\$ 270.827,30														
				%:	2,47%	72,29%	25,24%							
				Repasse:	5.899,90	172.595,29	60.254,81							
				Contrapartida:	792,68	23.189,07	8.095,55							
				Outros:	-	-	-							
				Investimento:	6.692,59	195.784,35	68.350,36							
				%:	2,47%	74,76%	100,00%							
				Repasse:	5.899,90	178.495,19	238.750,00							
				Contrapartida:	792,68	23.981,75	32.077,30							
				Outros:	-	-	-							
				Investimento:	6.692,59	202.476,94	270.827,30							

RONDON DO PARÁ/PA
Local

terça-feira, 15 de junho de 2021

PMv3.0.4

Responsável Técnico
Nome: **ALAN AMARAL VIANA**
CREA/CAU: 1516921798



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	887958/2019	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONIA	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Data					02/00	03/00	04/00	05/00	06/00	07/00	08/00	09/00	10/00	11/00

ART/RRT:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO DE PRAÇA MUNICIPAL

CLIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

ENDEREÇO

RUA JOSÉ FERNANDES, S/N –NOVO HORIZONTE – RONDON DO PARÁ / PA

OBJETO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETISTA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CREA/RNP

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

PO-CDN.001 – Planilha Orçamentária

DE-CDN.001 – Desenhos de Engenharia

OBSERVAÇÕES

REV.	DATA	DISCRIMINAÇÃO	REVISOR	VERIFICAÇÃO
1				
2				



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

INTRODUÇÃO

A presente especificação tem por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos assim como estabelecer instruções, as recomendações e diretrizes para a execução de obras civis e para o fornecimento de equipamentos, tubulações e materiais destinados à Construção da Praça Municipal, localizado na Rua José Fernandes, S/N- Bairro Novo Horizonte, Rondon do Pará /PA.

1 . LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, com sede à Rua Gonçalves Dias, 400 – Centro, Rondon do Pará / PA. Ela é responsável pela contratação dos serviços e bens a serem fornecidos e, remuneração dos mesmos aos contratados.

2. FISCALIZAÇÃO

Significa o Grupo de Coordenação e Gerenciamento de projetos – composto por técnicos da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará que atuarão como fiscais para os propósitos do contrato. Também poderá significar os representantes (Fiscais) da FISCALIZAÇÃO responsáveis pelo controle direto do andamento das obras, no sentido de assegurar a sua execução em plena conformidade com o projeto e o contrato (vide SUPERVISÃO).

Ela tem os poderes no exercício de sua função especialmente para:

- Mandar recuperar qualquer material ou equipamento que esteja em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações, e em outros documentos que fazem parte do contrato;
- Rejeitar materiais ou equipamentos que não atendem as exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações.
- Autorizar a CONTRATADA a dar início a qualquer dos serviços contratados se assim entender cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nesta Especificação Técnica.
- Paralisar ou suspender o serviço por impreterível interesse administrativo superior da CONTRATANTE.
- Exigir da CONTRATADA, o cumprimento do cronograma físico do contrato.
- Examinar e proceder o julgamento dos serviços executados para fins de pagamento, em caso de aprovação.

3. SUPERVISÃO

SUPERVISÃO significa a (s) firma (s) especializada (s) contratada (s) pela Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, para exercer a SUPERVISÃO do fornecimento e da execução das obras, conforme disposto no contrato.

4. PROPONENTE

Empresa participante do processo de licitação, considerada apta em relação às exigências contidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

5. CONTRATO

Significa o conjunto de documentos integrantes dos documentos de concorrência, como: as instruções aos proponentes, as condições de contrato, especificações técnicas, planilha de quantitativos, quadros de informações suplementares, termo de proposta, carta de aceitação e termo de contrato, uma vez celebrado.

6. PREÇO CONTRATUAL

Significa o valor indicado na carta de aceitação sujeito aos acréscimos ou reduções que possam ser efetuados na forma deste instrumento.

No preço apresentado na proposta do proponente para execução dos serviços e fornecimento equipamentos, tubos, conexões, aparelhos e acessórios, devem estar incluídos a fabricação, transporte até o local da obra com carga e descarga, seguros, obrigações sociais, assistências técnicas e toda e qualquer despesas adicionais não cabendo a licitante nenhuma outra indenização.

7. CONTRATADA

A empresa vencedora, encarregada da execução dos serviços e fornecimentos dos materiais e/ou equipamentos, na base de um contato com a licitante.

8. FABRICANTE OU FORNECEDOR

Empresa encarregada do fornecimento, na base de um contrato com a CONTRATANTE ou CONTRATADA, de materiais, máquinas e equipamentos, inclusive estruturas pré-fabricadas, completas ou parciais.

1. PLACA DE OBRA

A placa de obra referente a contratada conforme modelo figura abaixo, será instalada na área de abrangência do canteiro de obra. Em chapa de aço galvanizada, com espessura mínima de 2,2mm, e a imagem adesivada nesta. As medidas desta são 2,00 m x 2,00 m totalizando 4,00 m². A placa deverá ficar suspensa por pontalete de madeira para que toda a sua área seja vista por qualquer transeunte fora da região tapumada.



Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

2.1. INTALAÇÃO E LIGAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

As instalações e padrões provisórios das concessionárias de serviços públicos, serão medidas através de despesas indiretas, conforme projeto por elas padronizado, contemplando as suas especificações inerentes.

Todas as despesas relativas aos consumos mensais de água, luz, telefone, etc., estão incluídas na taxa relativa aos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), adotada pela Contratada na composição de seus preços unitários.

Neste apresentamos itens que podem ajudar ao pedido de solicitação de ligação de padrão, nas edificações destinadas ao atendimento de instalações provisórias.

DEFINIÇÕES

Os padrões de luz deverão ser executados de modo a atender às necessidades de demanda da obra, devendo ser obedecidas as normas da ABNT e das concessionárias.

CONSULTA PRÉVIA

Busca de informações preliminares que o contratante deve providenciar, junto à concessionária, sobre suas normas para construção de padrão de entrada e fornecimento de energia ao Canteiro de Obras. Essa consulta deve preceder a compra de materiais.

LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DA OBRA

Ligação efetuada com medição, sem prazo definido, para atender obras de construção ou reforma de edificação, cuja solicitação e acompanhamento serão de exclusiva responsabilidade da empreiteira contratada para a execução dos serviços.

2.2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Mobilização e desmobilização pessoal e equipamentos

Mobilização e desmobilização pessoal e equipamentos - transporte de equipamentos tais como betoneira, pás, enxadas, etc.

Será considerada como custo direto, portanto fará parte integrante da planilha de quantidades da obra.

Constará de custos de mobilização e desmobilização, isto é, deslocamento desde a origem até o destino (obra) e posterior retorno à origem ou retirada do local da obra, dos seguintes itens:

- Do pessoal a ser transferido
- Dos equipamentos e utensílios de propriedade da empresa que serão utilizados na obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

2.3. BARRACAO DE OBRA E ESCRITORIO

Esta padronização tem como objetivo estabelecer a forma, dimensão e especificações do escritório e do almoxarifado da Contratada e da Fiscalização. Ele será executado em chapa de madeira compensada e com as dimensões especificadas na planilha orçamentária.

APLICAÇÃO

O local da obra é amplo e possui espaços que não serão afetados diretamente pelo empreendimento, sendo a sua localização preferencialmente nesses locais.

Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos seguintes componentes: móveis e utensílios em geral (mesas, cadeiras, armários de aço arquivo com gavetas, mesa de reunião, geladeira e mapoteca), material e equipamentos de escritório, máquinas de calcular e computador, materiais e equipamentos de limpeza, produtos para higiene ambiental e pessoal, louças, metais e acessórios, materiais para segurança das instalações, sistema de telefonia. Na região destinada para estoque do material deverá ser executado prateleiras de madeiras e locais para adequado armazenamento dos materiais. Seus custos estão contemplados na taxa relativa à Bonificação de Despesas Indiretas (BDI).

EXECUÇÃO

Fundação composta por baldrame de bloco de concreto (E=20cm); escavação, execução do lastro de concreto e da alvenaria de bloco de concreto, e reaterro da vala;

Fechamento das paredes internas e externas em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm); Levantamento das paredes em chapa de madeira compensada em toda a edificação;

Pé direito de 2,5m;

Esquadrias: portas internas de madeira semi-oca, porta externa de ferro tipo veneziana, janelas de madeira tipo veneziana;

Piso em lastro de concreto não estrutural com a execução do contrapiso na parte interna e na calçada ao redor da edificação,

Cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm); instalação de trama de madeira, composta por terças para telhados de até duas águas, e assentamento de telhas de fibrocimento;

Instalações elétricas e de lógica: previsão de pontos de elétrica (com lâmpadas, luminárias e interruptores) e lógica, além de instalação de ar condicionado.

A medição se dará pela unidade a ser executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

2.4. SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS PROVISÓRIOS

Os sanitários e vestiários deverão ser executados pela CONTRATADA com as dimensões e materiais necessários para atender os procedimentos padronizados pela NR 18, entre eles:

- Fechamento das paredes externas e de algumas internas em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm);
- Fechamento em alvenaria convencional de blocos cerâmicos furados (E=9cm) nas paredes que tem contato direto com os vasos sanitários/mictório e os chuveiros;
- Forro de PVC em toda edificação;
- Cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm);
- Louças e acessórios: lavatórios suspensos em louça branca; vasos sanitários convencionais em louça branca com caixa de descarga acoplada; mictório em aço inoxidável, chuveiros elétricos em plástico e torneiras cromadas de padrão popular;
- Instalações elétricas: previsão de pontos de elétrica (com lâmpadas, luminárias e interruptores) e aterramento.

2.5. O TERRENO

O terreno será disponibilizado pela CONTRATANTE que se responsabilizará em executar uma limpeza mecanizada e nivelamento inicial da área de intervenção a fim de retirar os elementos existentes e deixar o terreno adequado para o início da obra.

3. URBANIZAÇÃO

3.1. MEIO FIO

Onde será indicado em projeto será assentada guias meio fio do tipo 100x15x13x20 cm (Comprimento x Base Inferior x Base Superior x Altura), peças pré-moldadas em concreto com resistência mínima de 20 Mpa, delimitando o limite da praça com a via e o estacionamento.

Materiais

Os materiais a serem utilizados nos serviços consistem em:

- Cimento;
- Areia grossa;
- Meio-fio pré-moldado.

Equipamentos

São usualmente utilizados para a execução dos serviços, os seguintes equipamentos:

- Betoneira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

- Compactador mecânico;
- Soquete manual.

Execução

O assentamento do meio-fio, será executada obedecendo ao alinhamento, perfil, declividade e dimensões determinadas no projeto. As peças pré-moldadas do meio-fio deverão ser executadas em concreto dosado devem possuir resistência mínima de 20 MPa, devendo apresentar as superfícies expostas com perfeito acabamento, sem bexigas ou segregações. As peças deverão ter no máximo 1 m, devendo esta dimensão ser reduzida para utilização em trechos curvos. As peças pré-moldadas serão assentadas, alinhadas e niveladas e, logo a seguir, será executada a parte lateral de apoio. Rejuntes devem ser executados com argamassa de traço de concreto magro (1:3) cimento e areia media.

3.2. SARJETA E SARJETÕES

Objetivo: Execução de sarjetas e dos sarjetões com concreto usinado moldado in loco e fck 20 Mpa, brita 0 e 1 e slum de 100 +- 20mm.

Serviço: Para o presente caso de execução de sarjeta e sarjetões na confrontação da praça com as vias, seguindo a seguinte sequência:

- a) Limpeza e abertura de vala,
- b) Regularização do solo
- c) Montagem da forma
- d) Execução do concreto
- e) Sarrafeamento da superfície
- f) Execução das juntas

A limpeza e abertura de vala deverá ser previamente feita à limpeza e abertura de valeta com profundidade de 5 cm. O concreto deverá possuir Fck de 20 MPa e consistência para ser moldado na forma. Quantidade média de concreto utilizada na sarjeta é de 0,056 m³ por metro linear e 0,248 m³ nos sarjetões.

A execução do serviço deverá ser observada o alinhamento do meio fio antes da execução do mesmo, após moldagem consertar com colher de pedreiro eventuais falhas na execução. As juntas deverão ser dispostas de metro a metro e de espessura entre 7 e 13mm, completadas com areia média.

Quanto as dimensões observar o projeto e planilha orçamentaria.

3.3. MURETAS DE ALVENARIA

As muretas de alvenaria serão estruturas que limitarão o passeio da praça com áreas verdes ou solo.

As muretas de alvenaria deverão se projetar em aproximadamente 20 cm acima do solo, e seu núcleo deve ser semelhante as paredes de alvenarias comuns (tijolos de 9 x 19 x 19 cm e argamassa de assentamento com traço de 1:2:8 (cimento / cal / areia)). Ele deve ser assentado em valas de no mínimo 10 cm de altura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

3.4. Na sua porção aérea, deverá possuir acabamento em emboço/massa única com traço 1:2:8 e essa deverá ser pintada com cal para seu perfeito acabamento. **EXECUÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO**

3.4.1. Retangular

Os passeios que contornam a praça, e os que dividem o quadrante deverão ser compostos por pavimento articulado, com bloco pré-moldado intertravado de 20 x 10 x 6 cm, e com classe de resistência de 35 MPa. Os blocos deverão ser assentados no formato espinha de peixe.

- Calceteiro
- Servente
- Placa vibratória reversível
- Cortadora de piso
- Areia
- Pó de Pedra
- Bloco, como especificado

Execução

- Compactação do solo
- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

3.4.2. Sextavado

Ao redor da praça irá ser construído 2 bolsões de estacionamento, sendo limitado pelo meio fio e pela a via asfaltada. Não haverá delimitação horizontal de vaga, apenas indicação de região para estacionamento de prioridades de forma vertical (placas). Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

pisos destes estacionamentos serão de blocos pré-moldados sextavados de 25 x 25 e 6 cm de altura.

Mão de Obra, Materiais e Equipamentos

- Calceteiro
- Servente
- Placa vibratória reversível
- Cortadora de piso
- Areia
- Pó de Pedra
- Bloco sextavado 25 x 25

Execução

- Compactação do Solo

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;
- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

Piso de concreto

3.4.3. Pista de Concreto

Objetivo: esta Especificação objetiva estabelecer os procedimentos a serem adotados na execução de passeios pavimentados com placas de concreto simples, moldadas in-loco com espessura de 6cm, sobre base de areia.

Definições: para fins desta Especificação, foi adotada a seguinte definição: Passeio em Placas de Concreto Simples - constitui-se em uma via para pedestres praticarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

exercícios físicos como caminhadas ou corridas, em áreas externas, pavimentada com placas de concreto simples, moldadas in-loco.

Materiais

Os materiais a serem utilizados nos serviços consistem em:

- Cimento;
- Areia;
- Brita;
- Madeira para forma;
- Tela de aço soldada, nervurada, CA60 e $\Phi 5,00\text{mm}$ e malha de 10x10cm
- Lona plástica preta, E = 150 micra.

Equipamentos

São usualmente utilizados para a execução dos serviços, os seguintes equipamentos:

- Betoneira;
- Vibradores;
- Compactador mecânico;
- Soquete manual.

Execução

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado (formas com dimensões máximas de 2 x 2 m), coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura. O concreto de resistência característica de 20Mpa e traço de 1:2,7:3 (Cimento / Areia Média / Brita 1), com brita 0 e 1 e slump = 100+-20 mm.

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto, garantindo a espessura mínima de 6 cm.

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Controle

Os materiais serão fornecidos conforme critérios das normas da ABNT. O controle da compactação da base do pavimento e da qualidade do pavimento executado será feito por observação visual, durante a execução dos serviços e aferição das juntas, sendo estas de 10 a 15 mm.

3.5. PLANTAÇÃO DE GRAMAS

O plantio da grama se dará em tapetes e compreenderá o fornecimento, transporte e aplicação de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos para o plantio de grama. A grama a ser utilizada será do tipo esmeraldas e fornecida em placas de 50 x 50cm com solo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

residual ainda nas raízes. Deve se observa a adequada aeração do solo e o correto alinhamento as placas durante o processo do plantio.

A devida manutenção como a rega diária de água até a entrega da obra ficará a cargo da CONTRATADA, assim como a adequada manutenção ou devida troca das placas, caso necessário, até findar o término da garantia de obra observada ao final deste memorial.

Os serviços serão medidos pela área efetivamente plantada, e aprovada pela SUPERVISÃO, e pagos aplicando-se a esta o preço contratual.

3.6. BANCOS DA PRAÇA

Os bancos serão construídos com estrutura de concreto armado pré-moldado e encosto e assentos em granilite. Dimensões e formatos especificados em projetos.

O concreto utilizado deverá ter resistência mínima de 15 Mpa, com traço de 1:3,4:3,5 (Cimento / areia média / brita 1). Os blocos de granilite deveram ter espessura mínima de 05 cm. A instalação e conexão das partes do banco deverá ser executada com chumbadores de aço de diâmetro de 5/8", comprimento 6", com porca.

3.7. LIXEIRAS

As lixeiras de PVC deverão ser instaladas nos locais indicados conforme em projeto. Dimensões e formatos especificados em projetos.

A estrutura da lixeira será em aço carbono galvanizado com pintura, concretados junto ao bloco de fundação e fechamento em PVC totalizando 50 litros.

4. PLAYGROUND

Espaço destinado à instalação dos brinquedos infantis. Área do Playground deverá ser demarcada com mureta de alvenaria, que irá conter areia filtrada depositada no local.

Na área destinada ao Playground, deverá ser feita uma camada de 15cm de areia para evitar acidentes com as crianças.

Playground prevê a implantação de 04 equipamentos:

Os brinquedos: 01 gira-gira (06 pessoas), 01 gangorra (06 pessoas) e 01 balanço (03 pessoas) e um castelinho, deverão ser implantados conforme orientação e especificações do fornecedor.

Mobiliário do playground deverão ser conferidas todas as medidas no local de implantação, assim como as cotas altimétrica do terreno de forma a ajustar os encaixes e suportes (tubos verticais). Após a locação do gabarito deverá ser chamada a fiscalização da obra para liberar a execução. Deverão ser fixados conforme recomendação do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1. REDE

A rede será composta por cabos de cobre flexível isolados, 2,5 mm², todos com dispositivo anti-chama de 450/750V e 0,6/1,0 kV, estes devidamente assentados em eletrodutos rígidos rosqueáveis de PVC e DN de 25, 32, 40, 50 e 60 mm quando assentados enterrados no solo e de PVC flexível e corrugado com DN de 25 mm nas vias aéreas, principalmente entre os Reles fotoelétricos e as luminárias de lâmpadas led de 200w. Em cada poste deverá ser instalados um Relê 220V/1000W que comandará as duas lâmpadas aí instaladas. Estrategicamente posicionados, as caixas de passagem de 40x40x15 com tampa metálica na parte superior e dreno brita na inferior, devem ser posicionadas ao pé de cada poste em cada entrada de energia na praça.

A rede possui 1 circuito, sendo para a distribuição na área da praça, vindo de alimentadores públicos e serem incorporados na rede pública de iluminação, idem para os outros 6 que alimentarão a área da pista de corrida. Os eletrodutos, e cabos de cobre estão distribuídos conforme o projeto.

5.2. DISPOSITIVOS

Os pontos de consumo são as luminárias dos postes, de lâmpadas Led com potência mínima instaladas de 200W e luz branca. Duas luminárias, dispostas de maneira oposta uma a outra em cada poste e instaladas a uma altura entre 8,50 e 9,00m do solo. Em cada poste deverá haver um circuito elétrico, comandado por um Relê Fotoelétrico que deverá ser instalado a uma altura acima das luminárias, ou, se possível em cima de uma das luminárias. Serão 2 novos postes, 4 luminárias e 2 Relês Fotoelétrico, 6 novas luminárias em poste já existente na área de intervenção utilizando os Relês Fotoelétrico já existentes.

Quanto aos postes, que serão dispostos 2 na praça, com 9 metros de altura cada um, serão cônicos (diâmetro inferior de 145mm) de aço galvanizado, retos e engastados. Em sua parte inferior, ao lado, deverá ser instalada as caixas de passagem, dispositivo pertencente a rede de distribuição de energia; e em sua parte superior duas pétalas opostas de aço galvanizado (Φ 3/4), e com 1,50m de comprimento, onde em suas pontas estarão as luminárias.

6. ACESSIBILIDADE

O piso tátil de alerta consiste em um conjunto de relevos de seção tronco-cônica sobre placa, integrados ou sobrepostos ao piso adjacente, conforme dimensões constantes na Tabela.

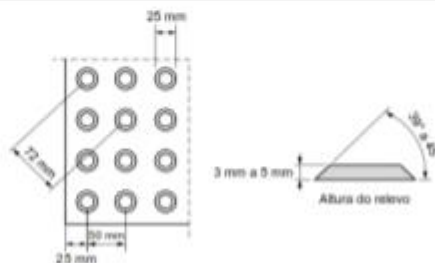


PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Tabela 1 – Dimensionamento dos relevos do piso tátil de alerta

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	25	24	28
Distância horizontal entre centros do relevo	50	42	53
Distância diagonal entre centros do relevo	72	60	75
Altura do relevo	4	3	5

NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.



NOTA Recomenda-se a utilização de relevos de forma tronco-cônica, que apresentam melhor conforto ao se caminhar sobre a sinalização tátil.

As dimensões de largura dos pisos táteis de alerta para formar a sinalização tátil de alerta, citadas ao longo desta Norma, são medidas conforme a Figura abaixo:

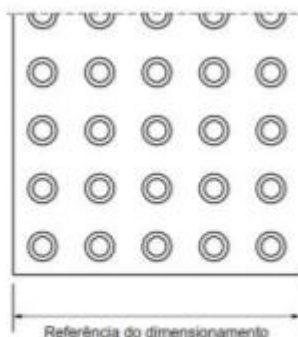


Figura 2 – Referência de dimensionamento do piso tátil de alerta

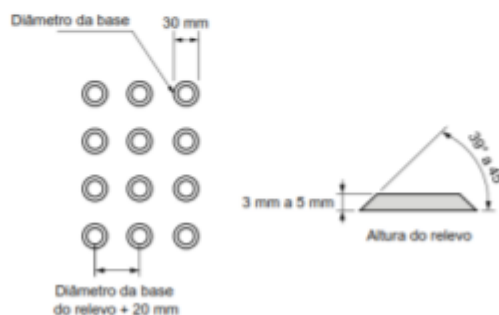
Os relevos táteis de alerta consistem em sinalização tátil de alerta aplicada diretamente no piso, conforme dimensões e distâncias constantes na Tabela e na Figura abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Tabela 2 – Dimensionamento dos relevos táteis de alerta instalados diretamente no piso

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	30	25	30
Diâmetro do topo do relevo	1/2 a 2/3 do diâmetro da base		
Distância horizontal e vertical entre centros do relevo	Diâmetro da base do relevo + 20		
Altura do relevo	4	3	5



O piso tátil direcional consiste em um conjunto de relevos lineares de seção tronco-cônica, conforme dimensões constantes na Tabelas:

Tabela 3 – Dimensionamento dos relevos do piso tátil direcional

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	30	30	40
Largura do topo do relevo	25	20	30
Distância horizontal entre centros de relevo	83	70	85
Distância horizontal entre bases de relevo	53	45	55
Altura do relevo	4	3	5

NOTA Distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso igual a 1/2 distância horizontal entre centros.

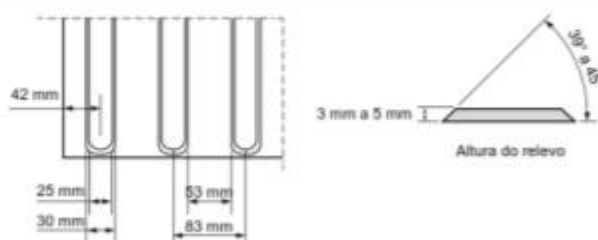


Figura 5 – Relevo do piso tátil direcional

As dimensões de largura dos pisos táteis direcionais para formar a sinalização tátil direcional, citadas ao longo desta Norma, são medidas conforme a Figura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

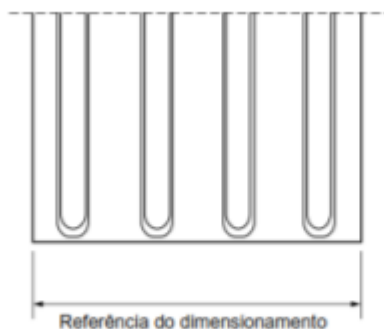


Figura 6 – Referência de dimensionamento do piso tátil direcional

Os relevos táteis direcionais consistem em sinalização tátil direcional aplicada diretamente no piso, conforme as dimensões constantes na Tabela:

Tabela 4 – Dimensionamento dos relevos táteis direcionais instalados diretamente no piso

	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	40	35	40
Largura do topo do relevo	Largura da base do relevo – 10		
Distância horizontal entre centros do relevo	Largura da base do relevo + 40		
Altura do relevo	4	3	5

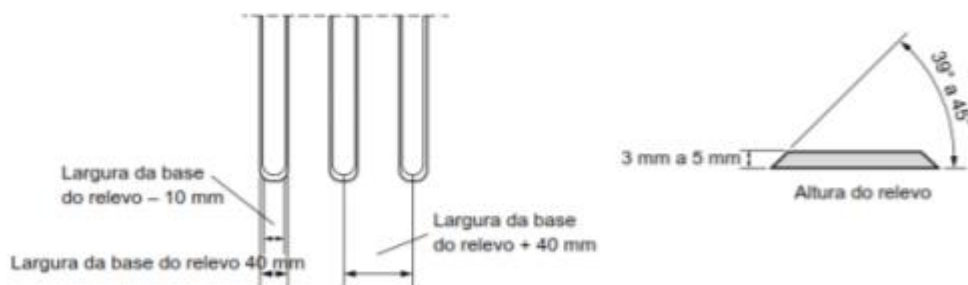


Figura 7 – Relevos táteis direcionais instalados diretamente no piso

As dimensões de largura dos relevos táteis direcionais instalados diretamente no piso para formar a sinalização tátil direcional, citadas ao longo desta Norma, são medidas conforme a Figura:

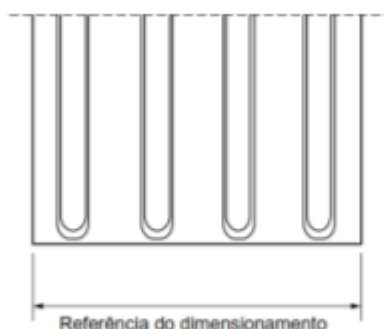


Figura 6 – Referência de dimensionamento do piso tátil direcional

Contraste de luminância A sinalização tátil direcional ou de alerta no piso deve ser detectável pelo contraste de luminância (LRV) entre a Sinalização tátil e a superfície do piso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

adjacente, na condição seca ou molhada. A diferença do valor de luminância entre a sinalização tátil no piso e a superfície adjacente deve ser de no mínimo 30 pontos da escala relativa, conforme a Figura 9. Deve ser evitado o uso simultâneo das cores verde e vermelha.

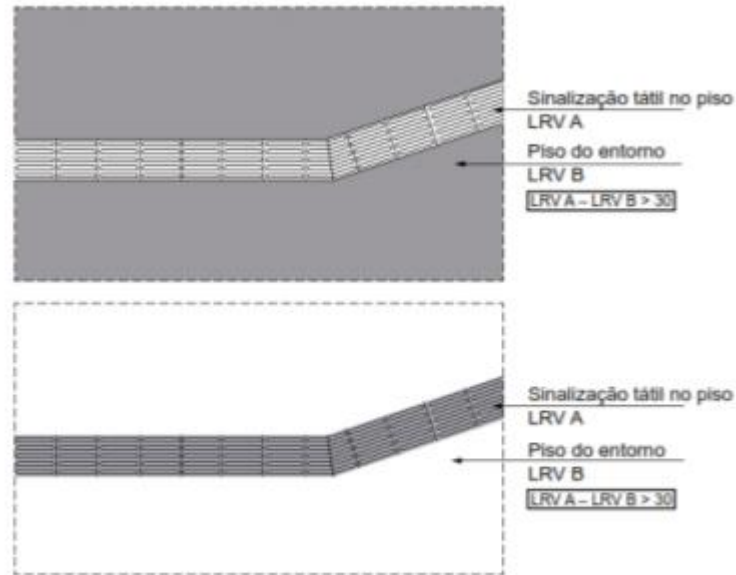


Figura 9 – Contraste de luminância

RAMPAS

A sinalização tátil de alerta no piso deve ser instalada no início e no término de escadas fixas, com ou sem grelhas, degraus isolados, rampas fixas com inclinação (i) superior ou igual a 5 % ($i = 5\%$), escadas e esteiras rolantes, conforme as Figuras:

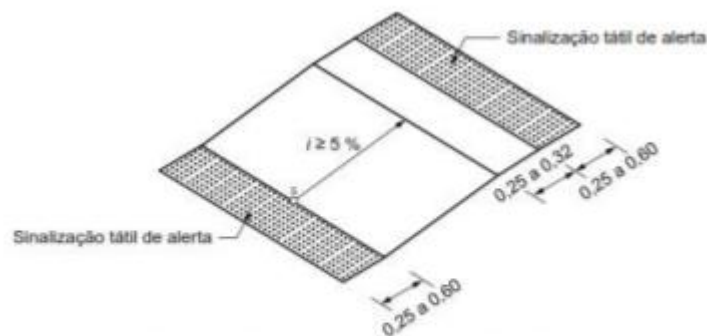


Figura 14 – Rampas fixas com $i \geq 5\%$

SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL NO PISO

A largura e a cor das faixas que compõem uma sinalização tátil direcional devem ser constantes. A sinalização tátil de alerta utilizada nas mudanças de direção deve possuir a mesma cor da sinalização tátil direcional. Se houver variação de cor do piso adjacente nos diferentes ambientes pelos quais passa a sinalização tátil direcional, deve ser utilizada uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

única cor que contraste com todas elas ao mesmo tempo. Quando o piso do entorno for liso, é recomendada a largura L entre 0,25 m e 0,40 m, conforme a Figura:

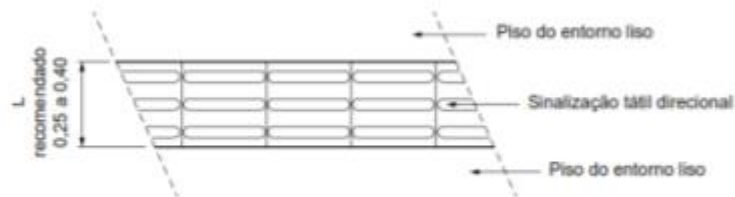


Figura 44 – Sinalização tátil direcional

Quando o piso do entorno não for liso, é recomendada a largura L entre 0,25 m e 0,40 m, acrescida de faixas laterais lisas, com mínimo de 0,60 m de largura cada uma, para permitir a percepção do relevo da sinalização tátil no piso, conforme a Figura:

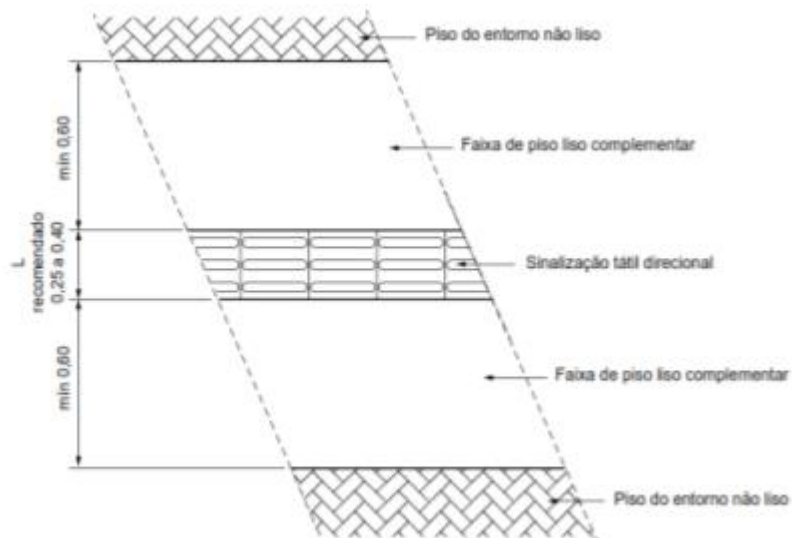


Figura 45 – Sinalização tátil direcional em piso com faixa lateral com piso liso complementa

22.1. ASSENTAMENTO DA SINALIZAÇÃO TÁTIL NO PISO RECOMENDAÇÕES GERAIS

Serão de concreto, e com as dimensões normativas de 40x40x2,5cm, assentados seguindo a Figura abaixo:

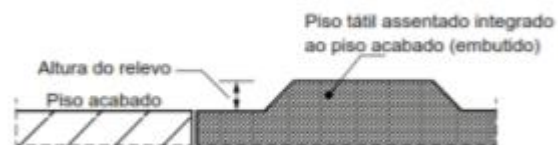


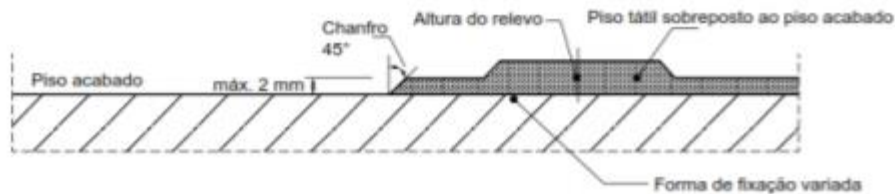
Figura 75 – Detalhe do piso tátil integrado ao piso



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PISOS TÁTEIS SOBREPOSTOS

Admite-se o uso de pisos táteis sobrepostos ao piso acabado, sendo considerada a altura do relevo como a altura total do piso sobreposto. O desnível entre a superfície do piso acabado e a superfície do piso tátil não pode exceder 2 mm, devendo ser chanfrado nas bordas, a 45°, conforme a Figura:



Esta figura é indicativa da posição do piso tátil em relação à superfície do piso acabado, cuja forma de fixação deve proporcionar resistência de arrancamento.

7. PINTURA DE SINALIZAÇÃO

A pintura acrílica para sinalização horizontal viária de piso cimentado que consistirá pinturas de linhas que deve ser executado conforme nos locais indicados em projeto. Dimensões e formatos especificados em projetos.

Deverá ser realizada a pintura das faixas de pedestre com largura de 30 cm, espaçadas a 50 cm e comprimento de 3,00 m através de tinta acrílica para sinalização destinada a sinalização horizontal, cor branca.

PLACA DE SINALIZAÇÃO

A placa de sinalização vertical com pontalete de madeira, instalado nos locais indicados em projeto, obedecendo os critérios de instalação.

8. RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Concluídos todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela FISCALIZAÇÃO, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Decorridos 15 (quinze dias) corridos a contar da data do requerimento da Contratada, as obras e os serviços serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização ou por uma comissão designada pela Prefeitura, composta de pelo menos 03 membros, e que lavrará "Termo de Recebimento Provisório".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do “Termo de Recebimento Definitivo”, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

Decorridos o prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura do “Termo de Recebimento Provisório”, se os serviços de correção das anormalidades por ventura verificadas forem executados e aceitos pela Fiscalização ou pela Comissão, e comprovado o pagamento da contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução das obras e dos serviços, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

Aceitas as obras e os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

Desde o recebimento provisório, a CONTRATANTE entrará de posse plena das obras e serviços, podendo utilizá-los. Este fato será levado em consideração quando do recebimento definitivo, para os defeitos de origem da utilização normal do edifício.

O recebimento em geral também deverá estar de acordo com a NBR-5675.

ALAN
AMARAL
VIANA:00829
165274

Assinado de forma
digital por ALAN
AMARAL
VIANA:00829165274
Dados: 2021.06.21
16:33:43 -03'00'

ALAN AMARAL VIANA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA RNP – 151692179-8

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 887958/2019	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA / CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,77%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RONDON DO PARÁ/PA
Local

terça-feira, 15 de junho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: ALAN AMARAL VIANA
CREA/CAU: 1516921798



ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no Art. 3º na Lei Complementar N° 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe e demais benefícios da referida LC.

Cidade/UF, _____ de _____ 2021.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO CORPO TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade N° _____ e do CPF N° _____, DECLARA, para os fins previstos na TOMADA DE PREÇOS N° 2/2021-001 PMRP, sob as penas cabíveis, de que o licitante disponibilizará dos equipamentos necessários a execução do objeto e que possui em seu quadro funcional, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados para execução do objeto da presente licitação.

Cidade/UF, _____ de _____ 2021.

(Carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO XV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

«MODALIDADE» «NO_LICITACAO»

A «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na RUA Gonçalves Dias, 400 inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.780.953/0001-70, representado pelo Sr., Prefeita Municipal, portador do CPF nº, residente na rua....., sn, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a «MODALIDADE» «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a «OBJETO_LICITADO»

1.2. A obra de que se trata o caput desta Cláusula, desenvolver-se-ão através de Ordens de Execução de Serviços, a serem emitidas pela(o) «UNID_GEST»

1.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da «MODALIDADE» «NO_LICITACAO», partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DESPESAS DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

3.2. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR»

3.3 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

4.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, o edital do Processo Licitatório «MODALIDADE» «NO_LICITACAO», bem como as disposições de direito privado aplicável à matéria.

CLÁUSULA QUINTA: ORIGEM DO CONTRATO

5.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade «MODALIDADE» «NO_LICITACAO»

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a contar da Ordem de Execução de Serviços.

6.2. Após a emissão da Ordem de Execução de Serviços a Contratada, deverá iniciar a obra em até 10 (dez) dias



6.3. O prazo de que trata o item 6.1, poderá ser prorrogada por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a CONTRATADA, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas na Cláusula Décima deste Contrato.

7.3. Disponibilizar informações técnicas para o bom andamento das obras em execução.

7.4. Disponibilizar os pagamentos constantes na Cláusula Décima, após cumpridas todas as formalidades legais.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- a) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- b) responsabilizarem-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza, que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- d) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- e) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- f) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- g) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução da obra;
- h) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade;
- i) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados;
- j) realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- l) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



- m) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização da obra, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- n) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução da obra, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- o) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- p) providenciar o registro da obra junto ao CREA/CAU/MT e entregar a CONTRATANTE a respectiva ART;
- q) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão de obra;
- r) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada;
- s) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis.
- t) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- u) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- v) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços.
- x) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.
- z) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

8.2. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

8.3. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;



- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

8.4. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

8.5. Fornecer todos os dados solicitados, pela CONTRATANTE, ou pela comissão designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.6. Não mudar o projeto no todo ou em parte, sem expressa autorização da CONTRATANTE.

8.7. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

CLÁUSULA NONA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

9.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na «MODALIDADE» «NO_LICITACAO», bem como na cláusula terceira, cujo valor global é de R\$ (.....), desde que efetiva e comprovadamente executados todos os serviços objeto deste instrumento contratual.

9.2. Nos preços ora pactuados estão incluídos, todos os custos operacionais, e despesas decorrentes de licenças, imposto, fretes e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir no cumprimento do presente contrato, bem como todo e qualquer serviço de terceiros, eventualmente necessários, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

9.3. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de execução do contrato.

9.4. Os valores contratados somente poderão ser reajustados após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência do contrato, utilizando-se o índice IGPM/FGV ou outro que vier substituí-lo.

9.5. O reajuste de preços poderá ser solicitado, com apresentação de requerimento junto a prefeitura Municipal de Rondon do Pará, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento da execução dos serviços objeto da cláusula terceira do presente contrato, será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

10.2 As medições dos serviços realizados serão em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, através do Engenheiro Civil da Contratada, devendo os quantitativos dos serviços serem lançados no respectivo Boletim de Medição, e somente após a aferição efetuada pelo fiscal do Contrato e/ou Engenheiro Civil da PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, o referido Boletim será aceito;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



- 10.2.1 Quaisquer diferenças porventura encontradas entre a Planilha de Quantitativos (maior ou menor) serão conciliadas pelos quantitativos corrigidos.
- 10.2.2 O pagamento do valor de serviços contratados será feito conforme as medições, baseadas na planilha orçamentária da CONTRATADA, o pagamento será efetuado após aprovação das medições pela fiscalização da OBRA e consequente liberação dos recursos financeiros, e será efetuado de acordo com a apresentação de medição assinada pelo Engenheiro civil do município.
- 10.3. Após a última medição dos serviços efetivamente executados concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.
- 10.4. O pagamento da execução dos serviços objeto da cláusula segunda do presente Edital será efetuado da seguinte forma:
- a) A Contratada deverá informar ao Departamento de Planejamento e/ou ao Fiscal do Contrato através de Ofício/Memorando com antecedência mínima de 03 (três) dias que haverá a medição dos serviços, para que esse Departamento solicite junto à Comissão Permanente de Licitação a liberação do processo licitatório para inserção de documentação no sistema Geo-Obras do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.
- b) A Contratada deverá encaminhar ao Departamento de Planejamento e/ou ao Fiscal do Contrato o: Boletim de Medição (arquivo formato Excel), Boletim de Medição impresso contendo a assinatura do Engenheiro Civil da Contratada, do Engenheiro Civil da Prefeitura e do Ordenador de Despesa, Arquivo fotográfico dos serviços medidos (no mínimo 06 fotos no formato jpg), Nota Fiscal, Recibo, comprovação da regularidade fiscal com os Débitos Reativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS, CNDT, Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do Contratado.
- c) Após o lançamento de todos os documentos elencados na alínea "b" no sistema Geo-Obras do TCM-PA, será encaminhado à Tesouraria da Unidade Gestora todos os documentos necessários para no prazo de até 30 dias efetuar o pagamento.
- 10.5. O recebimento definitivo da obra ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços/recebimento provisório.
- 10.6. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.
- 10.7. A(O) «UNID_GEST» não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.
- 10.8. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.
- 10.9. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal incluir no espaço "observação" o número do contrato e do Processo Licitatório.
- 10.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 10.11. A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:
- (a) Cópia da ART de Execução.
- (b) CEI - Cadastro Específico do INSS.
- 10.12. Após a última medição dos serviços efetivamente executados concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.
- 10.13. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências:



- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

10.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.15. A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

10.16. A(O) «UNID_GEST» não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

10.17. Somente serão pagos as obras efetivamente concluídas, medidos e aceitos provisoriamente.

10.18. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da «MODALIDADE» «NO_LICITACAO» e do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PESSOAL EMPREGADO

11.1. Correrão por conta exclusiva, da CONTRATADA, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES PELO INADIMPLEMENTO

12.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Diária, no percentual de (0,25% zero virgula vinte e cinco por cento), do valor total dos serviços não executados, por cada dia que exceder o prazo estipulado na cláusula quarta deste instrumento contratual, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;
- c) Multa, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por infringência de qualquer outro dispositivo contratual;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 12.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato.



12.3. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

12.4. As multas serão aplicadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverão ser recolhidas à conta da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, a ser emitido.

12.5. De qualquer multa imposta a CONTRATADA poderá no prazo legal oferecer recurso junto a CONTRATANTE.

12.6. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas neste contrato, bem como na Lei Federal nº 8.666/93, nem a responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar a CONTRATANTE e a terceiros, em consequência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido administrativamente, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a CONTRATANTE optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 13.1 da Cláusula antecedente;
- b) Transferir a terceiros no todo, a execução dos serviços;
- c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência.

13.2. Reserva-se ainda à CONTRATANTE o direito de rescindir o presente CONTRATO, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, desde que haja ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes e, sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

13.3. Convindo às partes, poderá ser este CONTRATO rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à CONTRATANTE.

13.4. Qualquer que seja a hipótese de rescisão fica a CONTRATADA responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas dela decorrentes.

13.5. Aplicam-se, ainda, as disposições dos artigos 77 e 99, combinados com o artigo 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente CONTRATO, como se neste instrumento transcritos fossem.

13.6. Fica estabelecido que quaisquer importâncias eventualmente, devidas pela CONTRATANTE a CONTRATADA serão cobradas judicialmente, quando esgotada a via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

14.2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

14.2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

14.2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS



15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato que as fizerem nos serviços de até 50% (cinquenta por cento) para REFORMA, e 25% (vinte e cinco por cento) para CONSTRUÇÃO e/ou AMPLIAÇÃO.

15.1.1 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

15.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

16.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes a contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Ao final de cada período de 30 dias, a comissão de acompanhamento e fiscalização procederá à medição dos serviços efetivamente executados concluídos e aceitos, conforme cronograma físico financeiro.

17.2. A Obra objeto deste contrato somente será considerada concluída e em condições de ser recebida depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de 30 (trinta) dias, necessários à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Depois de cumpridas todas as formalidades legais, a comissão de acompanhamento e fiscalização, remeterá ao Poder Executivo, relatório com todas as observações e notificações feitas no decorrer da execução da obra, acompanhado do Laudo Final de Recebimento da Obra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Alan Amaral Viana** - Engenheiro Civil - Contratante CREA-PA RNP 151692179-8, para promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no cronograma Físico-Financeiro;

18.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato/Obras deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.4. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da(o) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

18.6. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1. Para garantia do fiel cumprimento das suas obrigações contratuais, a CONTRATADA caucionará junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, na data de assinatura do CONTRATO, importância



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Comissão Permanente de Licitação



correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, por qualquer um dos meios previstos no Artigo 56, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

19.2. Ocorrendo a hipótese do prazo de validade da garantia apresentada expirar antes do encerramento do Contrato, fica a proponente vencedora obrigada a apresentar a Prefeitura Municipal de Rondon do Pará nova garantia em favor da mesma, com prazo de validade prorrogada.

19.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e recebimento definitivo do objeto do contrato, e, quando em dinheiro atualizada monetariamente com base nos índices financeiros.

19.4. A CONTRATADA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, ficando na obrigatoriedade de comunicar a CONTRATANTE o nome da empresa e o objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente Contrato será publicado na forma legal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

RONDON DO PARÁ - PA, em ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)